



SBR – Plano Biental 2011-2012



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Supervisão Baseada em Risco

Plano Bienal 2011-2012

disponível na internet em
<http://www.cvm.gov.br>

APRESENTAÇÃO

Nos dois últimos anos, por meio da implementação das ações do Plano Bienal 2009-2010, as áreas de empresas, de fundos de investimento e de mercados e intermediários da CVM planejaram e desenvolveram suas atividades de acompanhamento preventivo segundo um modelo de Supervisão Baseada em Risco. Esta forma de atuação foi determinada pela Resolução CMN nº 3.427/06 e regulamentada pela Deliberação CVM nº 521/07. De acordo com esta metodologia de supervisão, o regulador foca sua atuação nos principais riscos ao desempenho de suas atribuições legais, racionalizando a aplicação de recursos materiais e humanos e buscando uma abordagem mais preventiva do que reativa.

O primeiro biênio de adoção da supervisão baseada em risco foi marcado pelo planejamento e aprendizagem das áreas técnicas inseridas no Plano quanto às novas formas de conduzir suas atividades diárias de acompanhamento. Nesse sentido, houve a padronização de práticas de supervisão e a distribuição, entre gerências, das tarefas de mitigação dos eventos de risco identificados, além da criação de rotinas para o acompanhamento, a análise e o controle das atividades relacionadas ao Plano Bienal.

Além do planejamento de atividades, procurou-se identificar as características dos entes, operações e produtos sob supervisão da CVM, o que contribuiu para a seleção do conjunto que seria objeto de uma maior atenção e escrutínio – por grupos de supervisionados, tipos de operações ou produtos estimados como tendo uma maior probabilidade de causarem os eventos de risco e com um potencial de dano mais significativo, na hipótese de sua ocorrência.

Agora, por meio do Plano Bienal 2011-2012, a CVM concentrará seus esforços em três frentes:

- (1) aperfeiçoamento e consolidação das rotinas de planejamento de atividades e de utilização de recursos humanos e materiais;
- (2) ampliação do escopo das atividades de supervisão submetidas ao Plano; e
- (3) aprimoramento, pelas áreas técnicas, dos parâmetros de risco usados para a eleição dos eventos de risco, por meio do melhor conhecimento dos entes, operações e produtos supervisionados.

Com a relação à primeira meta, a experiência adquirida no último biênio, assim como uma maior utilização de recursos de informática no planejamento e controle das atividades serão fatores importantes para a execução das ações de supervisão previstas no Plano. Outro fato que merece ser destacado é o aumento de pessoal esperado para 2011, como resultado do concurso público realizado em dezembro de 2010.

Quanto à ampliação da abrangência do Plano Bienal, sublinhe-se a inclusão da supervisão dos auditores independentes e dos intermediários não submetidos a um autorregulador, que não estavam inseridos no Plano anterior. As ações diárias de supervisão, que, em

última instância, concretizam o Plano Bienal no dia a dia da Autarquia, também foram reformuladas para muitos eventos de risco, em função da experiência obtida no último biênio. Além disso, novos eventos de risco foram identificados e outros, presentes no Plano anterior, foram excluídos, por não terem confirmado a probabilidade de ocorrência anteriormente estimada.

Por fim, pretende-se buscar uma maior compreensão das características dos entes regulados e das operações e produtos sob supervisão da CVM, de modo a refinar cada vez mais a seleção do conjunto que deve ser objeto de uma maior atenção do regulador, conforme os princípios da metodologia de supervisão baseada em risco.

Com o Plano Bienal 2011-2012, a CVM confirma, portanto, o compromisso de desempenhar as suas tarefas de supervisão e acompanhamento do mercado de valores mobiliários segundo um padrão elevado de gestão, cuja diretriz básica é a identificação e o combate dos principais riscos aos seus mandatos legais.

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana
Presidente

SUMÁRIO

2011-2012

Plano Bienal

I.	Mandatos Legais da CVM.....	06
II.	Estrutura e Abrangência.....	07
III.	Empresas.....	10
III.1.	Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	10
III.2.	Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	11
III.3.	Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	12
III.4.	Supervisão Temática.....	19
IV.	Auditores Independentes.....	23
IV.1.	Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	23
IV.2.	Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	24
IV.3.	Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	25
IV.4.	Supervisão Temática.....	31
V.	Fundos de Investimento.....	33
V.1.	Ações Gerais e Resultados Esperados.....	33
V.2.	Fundos Regulados pela Instrução CVM nº 409/04.....	33
V.2.1.	Eventos de Risco.....	33
V.2.2.	Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	34
V.2.3.	Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	35
V.3.	Fundos Estruturados.....	39

V.3.1. Eventos de Risco.....	39
V.3.2. Classificação dos Riscos / Supervisionados.....	40
V.3.3. Eventos de Risco e Ações de Supervisão.....	41
V.3.4. Supervisão Temática.....	48
VI. Mercados e Intermediários.....	51
VI.1. Ações Gerais, Resultados Esperados e Eventos de Risco.....	52
VI.2. Supervisão sobre a Autorregulação dos Mercados Organizados.....	53
VI.3. Intermediários Não Submetidos a um Autorregulador.....	55
VI.4. Acompanhamento Direto dos Mercados.....	56
VII. Resultados do Plano Bienal 2009-2010.....	57
VII.1. Empresas.....	57
VII.2. Fundos Regulados pela Instrução CVM nº 409/04.....	62
VII.3. Fundos Estruturados.....	67
VII.4. Mercados e Intermediários.....	72
 Anexo: Necessidades Adicionais de Recursos Materiais e Humanos.....	 80

I. MANDATOS LEGAIS DA CVM

Desenvolvimento do Mercado

Estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações; e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos I e II)

Eficiência e Funcionamento do Mercado

Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados da bolsa e de balcão; assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários; e assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos III, VII e VIII)

Proteção dos Investidores

Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários; atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários; e o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários. Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado.

(Lei 6.385/76, art. 4º, incisos IV e V)

Acesso à Informação Adequada

Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, regulamentando a Lei e administrando o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados.

(Lei 6.385/76, art. 4º, inciso VI, e art. 8º, incisos I e II)

Fiscalização e Punição

Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados, e impor penalidades aos infratores das Leis 6.404/76 e 6.385/76, das normas da própria CVM ou de leis especiais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar.

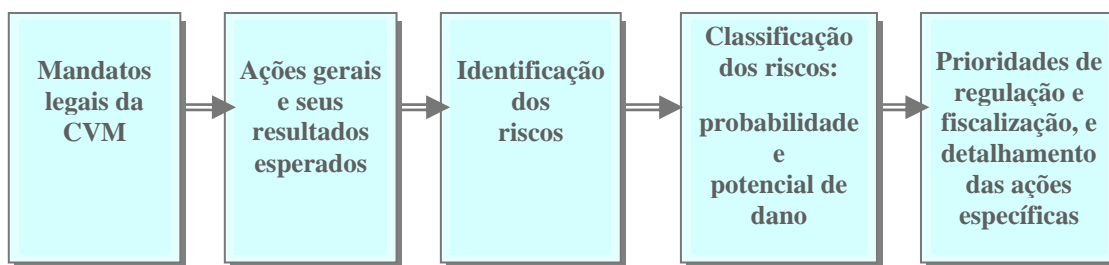
(Lei 6.385/76, art. 8º, incisos III e V, e art. 11º)

II. ESTRUTURA E ABRANGÊNCIA

A Lei nº 6.385/76 define de maneira ampla os mandatos legais da CVM, que, em suas atividades de supervisão, deve traduzi-los em ações de regulação e fiscalização, para que sejam cumpridos de forma efetiva. Para a implementação do SBR a partir dos mandatos legais da CVM, a Deliberação CVM n.º 521/07 define uma estrutura lógica, formada pelas etapas a seguir, que devem constar do Plano Bienal de Supervisão (Figura 1):

- (1) As ações gerais necessárias para o cumprimento dos mandatos legais e os resultados esperados para cada uma dessas ações;
- (2) Os eventos de risco identificados, que ameacem a obtenção dos resultados esperados, classificados em termos de probabilidade de ocorrência e de potencial de dano, na hipótese de ocorrerem;
- (3) As prioridades de regulação e de fiscalização a serem adotadas no biênio, para mitigar os riscos identificados, detalhadas em termos de ações específicas a serem efetivadas; e
- (4) As atividades que somente serão adotadas mediante apresentação de justificativa.

Figura 1: Etapas do Sistema de Supervisão Baseada em Risco



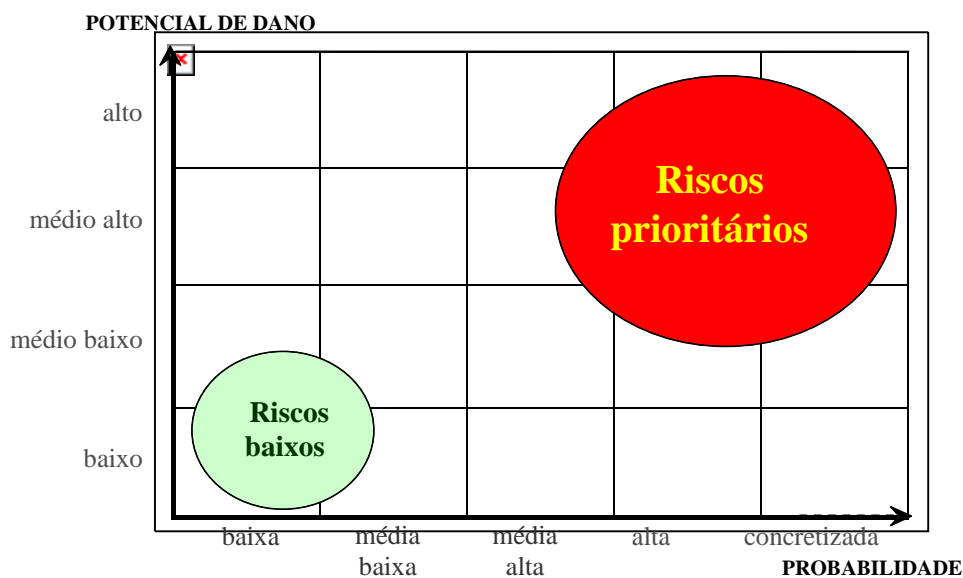
Para cada evento de risco, a Deliberação CVM nº 521/07 (artigo 3º, § 1º, incisos III e IV) estabelece uma classificação em termos de probabilidade de ocorrência e potencial dano:

III – a classificação dos eventos de risco identificados, em uma dentre cinco categorias, quanto à probabilidade de ocorrência: baixa; média baixa; média alta; alta; e concretizada;

IV – a classificação dos eventos de risco identificados, em uma dentre quatro categorias, quanto ao potencial de dano na hipótese de ocorrerem: baixo; médio baixo; médio alto; e alto;

A partir dessa classificação, os riscos prioritários, onde serão alocados mais recursos, são aqueles que apresentam maior probabilidade de ocorrência e maior dano, caso venham a ocorrer. Esse modelo conceitual de classificação é mostrado na Figura 2:

Figura 2: Modelo conceitual de classificação de riscos



Para implementar o SBR nas atividades de acompanhamento do mercado, foram consideradas, na maioria dos casos, na classificação e na mensuração dos riscos, as características dos supervisionados, utilizando parâmetros que identificam a probabilidade de darem causa ao evento de risco e o potencial de dano ao mercado, conforme a orientação do art. 3º, § 2º da Deliberação CVM nº 521/07.

Com efeito, recairão sobre os supervisionados, em última instância, as ações de regulação e fiscalização constantes do Plano Bienal, que, pela lógica implícita ao SBR, devem ser diferenciadas para cada grupo de regulados, em função do nível de risco que trazem para os mandatos legais da CVM.

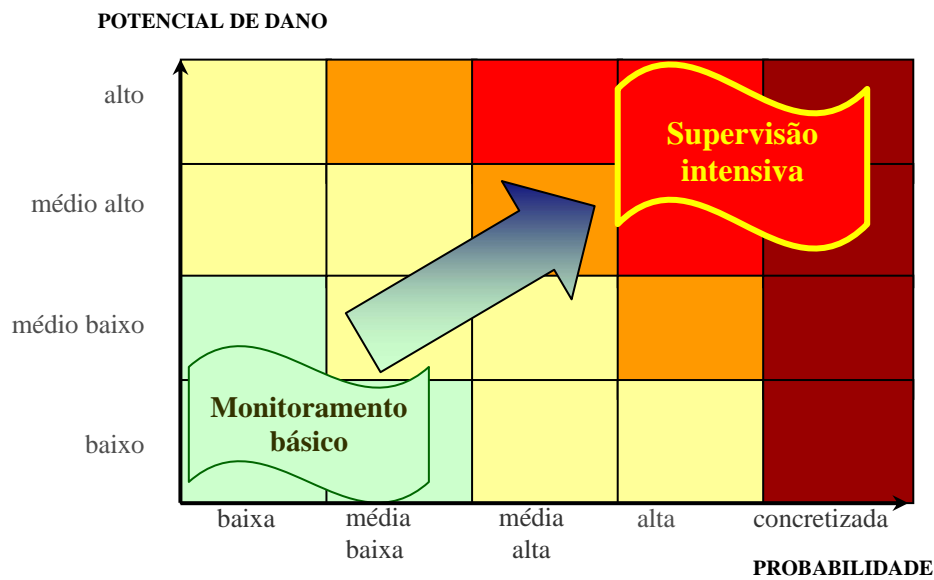
Com isso, a atuação do regulador vai ser graduada em função da classificação dos supervisionados relacionados a cada evento de risco. Essa gradação vai desde um monitoramento básico, para os supervisionados que apresentam risco baixo, até uma supervisão intensiva, para aqueles de maior risco. A Figura 3 ilustra esse modelo.

É relevante observar que classificações de risco dos supervisionados, elaboradas para a implantação do SBR, serão apenas de uso interno da CVM e não integrarão o Plano Bienal, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07. Também são de uso interno, as gradações da intensidade das ações específicas de supervisão, em função das diferentes classificações de risco.

O modelo conceitual do SBR (vide Figuras 2 e 3, anteriores) também mapeia, na coluna de probabilidade concretizada (prevista no art. 3º, inciso III, da Deliberação CVM nº 521/07), os eventos de risco ocorridos, detectados pelas áreas técnicas em suas atividades de supervisão. A estes casos se somam as denúncias, reclamações, informações de outros órgãos públicos ou de outras fontes, que chegam à CVM para apuração. Para a apuração de tais casos, o Plano Bienal estabeleceu critérios de priorização, em função (i) do potencial de dano trazido pelo evento de risco; (ii) da materialidade e relevância das

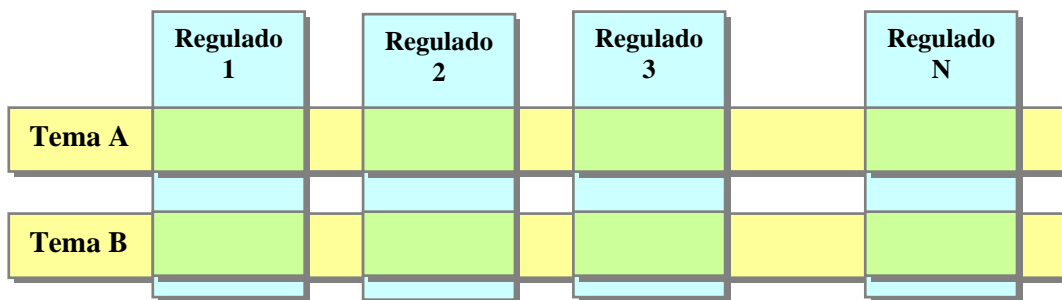
possíveis irregularidades; e (iii) do prazo de prescrição do caso.

Figura 3: Modelo conceitual de intensidade das ações de supervisão



O Plano Biental também traz alguns temas que serão submetidos a ações de supervisão temática, para avaliar riscos comuns a um grupo de supervisionados (Figura 4). Esse modelo de supervisão, muito empregado em outras jurisdições, permite avaliar a necessidade de recomendações ao mercado, regulamentações ou ações específicas de fiscalização, com relação a riscos comuns a um grupo ou segmento de entidades reguladas.

Figura 4: Modelo de Supervisão Temática



Este segundo Plano Biental, que direcionará as atividades de supervisão no biênio 2011-2012, abrange as seguintes quatro grandes áreas, cujas operações e agentes de mercado englobam parcela significativa da atividade supervisora da CVM:

- **Empresas;**
- **Audidores Independentes;**
- **Fundos de Investimento;**
- **Mercados e Intermediários.**

III. EMPRESAS

III. 1. AÇÕES GERAIS, RESULTADOS ESPERADOS E EVENTOS DE RISCO

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso a informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e fiscalização de empresas, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- a) Acompanhamento das informações periódicas e eventuais divulgadas ao mercado pelas companhias, verificando sua disponibilização oportuna e sua qualidade, de modo a possibilitar a tomada de decisão pelo investidor de forma consciente.
- b) Acompanhamento da atuação dos administradores e acionistas controladores das companhias, verificando a observância do respeito às leis e normas societárias e aos direitos dos acionistas, de modo a fortalecer a confiança dos investidores no mercado.

Riscos ao alcance dos resultados esperados

O resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. Não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas por parte das companhias;
2. Não divulgação, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, com qualidade adequada e suficientes à tomada de decisão pelos investidores, ou sua divulgação de forma assimétrica, intempestiva ou incompleta.
3. Elaboração e divulgação, pelas companhias, das informações econômico-financeiras em desacordo com a regulamentação vigente e com as disposições estatutárias das sociedades.

O resultado esperado para a segunda ação geral está sujeito ao evento de risco:

4. Existência de irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.

III.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

A supervisão da área de empresas é de responsabilidade da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, que tem sob sua supervisão, em números de junho de 2010, um total de 1.709 companhias registradas, sendo 654 companhias abertas, 10 companhias estrangeiras, 1.044 companhias incentivadas e 1 companhia estrangeira em regime especial.

Para o biênio 2011-2012, a área optou por direcionar seus esforços no acompanhamento das companhias que apresentam registro ativo e que se encontram em situação operacional, pré-operacional ou paralisada.

Em números de junho de 2010, o universo a ser preventivamente supervisionado se divide em um total de 748 companhias, sendo 620 companhias abertas, 9 companhias estrangeiras e 119 companhias incentivadas.

Em função das inovações introduzidas no regime de registro de emissor e de prestação de informações, com a edição das Instruções CVM 480/09 e 481/09, e da experiência adquirida pela área na aplicação da supervisão baseada em risco no exercício anterior, a SEP decidiu alterar, para o próximo biênio, os parâmetros anteriormente utilizados para a segmentação das companhias em grupos de risco.

Embora tenham sido preservados os critérios de porte e de liquidez das ações, os critérios de tipo de mercado de negociação e de grau de dispersão das ações foram substituídos, respectivamente, pelo tipo de categoria de emissor e pelo número de acionistas da companhia. Essas alterações buscaram não só simplificar os critérios de segmentação utilizados, como também melhor alinhá-los com as novas categorias de registro criadas pela Instrução CVM 480/09 e garantir que os esforços da área sejam direcionados para ações de supervisão que beneficiem mais investidores.

Assim, para a classificação quanto ao potencial de dano, o universo de companhias foi segmentado em oito grupos, com base nos seguintes critérios: participação das ações em índices de liquidez, valor do patrimônio líquido, número de acionistas e tipo de categoria de registro.

Na classificação dos oito grupos quanto à probabilidade, foram utilizados, para cada evento de risco, os seguintes critérios:

- a) Evento de Risco 1: número médio de multas cominatórias aplicadas a companhias do grupo, em função do atraso na entrega de informações desde 01.01.2008.
- b) Evento de Risco 2: número médio de ofícios de acompanhamento enviados pela BM&FBOVESPA e pela SEP e de ofícios de alerta e de recomendação envolvendo divulgação de informações e atualização de IAN enviados para empresas do grupo desde 01.01.2009.
- c) Evento de Risco 3: número médio de pareceres ressalvados emitidos pelo auditor independente para companhias do grupo desde 01.01.2008.
- d) Evento de Risco 4: número médio de processos de reclamação ou denúncia e de Termos

de Acusação e Propostas de Instauração de Inquérito envolvendo empresas do grupo que tramitaram pela SEP desde 01.01.2008.

A partir desta classificação, foi gerada, para cada evento de risco, uma matriz de probabilidade e potencial de dano, que reflete o nível de risco de cada grupo de companhias em relação ao evento e permite planejar as ações de supervisão que serão direcionadas a cada grupo.

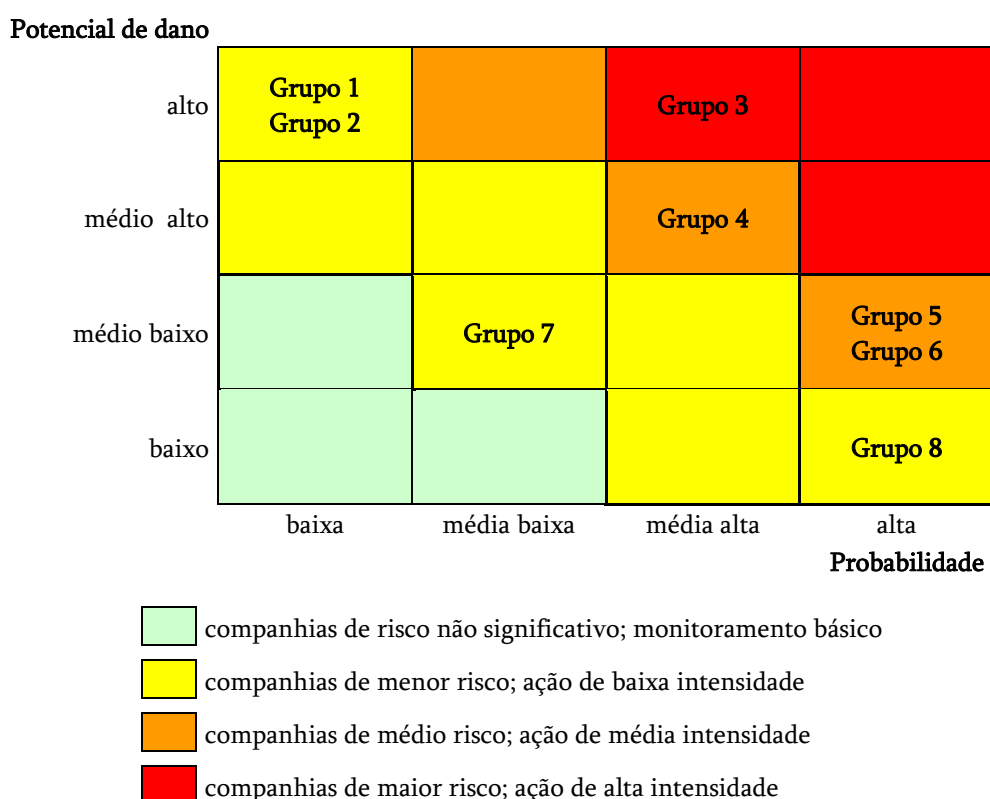
A classificação e distribuição das companhias por grupo, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão serão de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07.

III.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

EVENTO DE RISCO N.º 1

Não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas por parte das companhias.

Matriz de risco das companhias:



Este evento de risco é combatido, basicamente, pela manutenção de rotinas periódicas de verificação do atraso ou da não entrega das informações periódicas exigidas pela legislação, por meio de sistema informatizado (Sistema de Recebimento de Documentos – SCRED),

bem como pela aplicação de multas cominatórias às companhias e apuração das responsabilidades dos seus administradores, quando da inobservância dos prazos previstos na legislação.

Prioridades de Supervisão

- 1. Manutenção do foco nas atividades de verificação do atraso ou da não entrega de informações.**

Ações específicas

Para as companhias incluídas nos sistemas eletrônicos de recebimento de informações serão mantidas as seguintes rotinas já utilizadas:

- a) Geração, na data-limite da entrega das informações, de listagem das companhias que ainda não efetuaram seu arquivamento junto à CVM.
- b) Envio, nessa mesma data, de mensagens eletrônicas para os Diretores de Relações com Investidores das companhias - DRI, alertando sobre o fim da data-limite de entrega e para a possibilidade de incidência de multa cominatória.
- c) Geração periódica de listagens de prévias de multas para detectar as companhias que não entregaram as informações ou que as entregaram com atraso.

2. Procedimentos específicos de *enforcement*

Nos casos relativos à não entrega de informações periódicas ou sua entrega com atraso, serão adotadas, na sequência e diante da repetição do problema, as seguintes ações de *enforcement*:

- a) Aplicação de multa cominatória.
- b) Elaboração e divulgação de listas semestrais de companhias inadimplentes com suas obrigações há mais de três meses (artigo 59 da Instrução CVM 480/09).
- c) Elaboração de Processo Administrativo Sancionador em Rito Sumário, visando à responsabilização do Diretor de Relações com Investidores da companhia.
- d) Suspensão do registro das companhias que estejam inadimplentes com suas obrigações há mais de 12 meses (artigo 52 da Instrução CVM 480/09).
- e) Elaboração de Termo de Acusação para apurar as responsabilidades dos administradores das companhias que tiveram seu registro suspenso.
- f) Cancelamento de ofício do registro de companhia com registro suspenso há mais de um ano, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

As ações de *enforcement* serão aplicadas a todas as companhias abertas que preenchem os requisitos previstos na legislação.

EVENTO DE RISCO N.º 2

Não divulgação, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, com qualidade adequada e suficientes à tomada de decisão pelos investidores, ou sua divulgação de forma assimétrica, intempestiva ou incompleta.

Matriz de risco das companhias:

Potencial de dano				
alto		Grupo 3	Grupo 2	Grupo 1
médio alto		Grupo 4		
médio baixo	Grupo 5 Grupo 6			
baixo		Grupo 7		Grupo 8
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- companhias de médio risco; ação de média intensidade
- companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão

A supervisão será centrada nas informações mais relevantes, capazes de afetar as decisões de investimento e de exercício de direitos por parte dos acionistas minoritários, concentrando-se nas seguintes atividades: (1) fiscalização da divulgação de atos e fatos relevantes; (2) verificação das informações objeto do Formulário de Referência; e (3) verificação da prestação das informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto em assembléia (proposta da administração) e exame de atas de assembleia e de reuniões do conselho de administração.

1. Divulgação de atos ou fatos relevantes

Ações específicas

Aproveitamento da rotina conjunta de acompanhamento das informações divulgadas por companhias abertas que vem sendo exercida com a BM&FBOVESPA (como entidade autorreguladora); acompanhamento diário de notícias veiculadas na mídia, buscando

identificar a existência de informações não divulgadas; e verificação diária dos fatos relevantes, comunicados ao mercado e avisos a acionistas arquivados no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – Sistema IPE, de modo a identificar a prestação de informações incompletas ou possíveis erros de encaminhamento.

2. Verificação das informações objeto do Formulário de Referência

Ações específicas

De forma a acompanhar o processo de adaptação das companhias às exigências desse novo documento periódico e permitir o exame de um maior número de documentos, as ações de supervisão serão realizadas com base na análise de seções selecionadas do Formulário de Referência, com exceção das companhias que preenchem os requisitos para a obtenção do *status* de emissor com grande exposição ao mercado (EGEM) – artigo 34 da Instrução CVM 480/09 – cujos formulários sofrerão um exame completo.

Dada a prerrogativa atribuída pela regulamentação a esses emissores, cujos pedidos de registro de oferta de distribuição de valores mobiliários são concedidos automaticamente, desde 1º de agosto de 2010, nos termos do artigo 6º-A da Instrução CVM nº 400/03, há a necessidade de se manter uma supervisão permanente sobre a qualidade das informações por eles prestadas no Formulário de Referência.

3. Propostas da administração, editais de convocação e atas de assembleia ou do Conselho de Administração e da Diretoria

Ações específicas

Aproveitamento da rotina conjunta de acompanhamento das informações divulgadas por companhias abertas que vem sendo exercida com a BM&FBOVESPA, que verifica, diariamente, para as companhias listadas, a correção e suficiência das informações prestadas referentes aos editais de convocação e ao material disponibilizado aos acionistas.

Ações de supervisão direta que, em função das inovações trazidas com a edição das Instruções CVM 480/09 e 481/09, se concentrarão:

- a) No exame de atas de assembleias ou de reuniões de Conselho de Administração e de Diretoria, para a verificação da atualização do Formulário de Referência.
- b) No exame dos editais de convocação e propostas da administração, para a verificação da prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09.
- c) No exame das propostas da administração referentes às assembleias gerais extraordinárias, para análise das operações de incorporação, fusão e cisão, aquisição de sociedade mercantil e de aumento de capital por subscrição privada não analisadas em função dos critérios de análise estabelecidas no evento de risco 4.
- d) No exame anual das propostas da administração referentes às assembleias gerais ordinárias de 60 companhias.




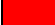
EVENTO DE RISCO N.º 3

Elaboração e divulgação, pelas companhias, das informações econômico-financeiras em desacordo com a regulamentação vigente e com as disposições estatutárias das sociedades.

Matriz de risco das companhias:

Potencial de dano				
alto	Grupo 1 Grupo 2			Grupo 3
Médio alto		Grupo 4		
médio baixo			Grupo 6	Grupo 5
baixo			Grupo 7	Grupo 8
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

-  companhias de risco não significativo; monitoramento básico
-  companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
-  companhias de médio risco; ação de média intensidade
-  companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão

Acompanhar o processo de adaptação das companhias às alterações nas normas contábeis expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários em consonância com os padrões internacionais de contabilidade.

Ações específicas

Trimestralmente, uma amostra de companhias cujas demonstrações financeiras contenham ressalva em parecer que não seja decorrente do cumprimento de normas específicas do setor regulado, terá suas informações financeiras analisadas. A abrangência do exame será fixada de acordo com critérios de priorização.

Anualmente, uma amostra de companhias terá suas informações financeiras analisadas. Tais companhias serão selecionadas de acordo com uma matriz de controle de gerenciamento de resultados preparada pela SEP, que tem como critérios de priorização índices relacionados à atuação do auditor independente e seu relacionamento com a companhia, o histórico de processos administrativos envolvendo a companhia aberta e

outros fatores de mercado.

Verificada a existência de desvios relevantes, será avaliada a oportunidade e conveniência da determinação de refazimento e republicação das demonstrações financeiras e a reapresentação dos Formulários DFP, dando-se prioridade para os casos onde a atuação da CVM se revista de maior efeito educativo para o mercado e considerando o processo de adaptação às normas internacionais de contabilidade, sem prejuízo da avaliação do cabimento da instauração de processo administrativo sancionador.

EVENTO DE RISCO N.º 4

Irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.

Matriz de risco das companhias:

Potencial de dano					
alto		Grupo 3	Grupo 2	Grupo 1	
médio alto		Grupo 4			
médio baixo	Grupo 6	Grupo 5			
baixo	Grupo 8	Grupo 7			
		baixa	média baixa	média alta	Alta
		Probabilidade			

- companhias de risco não significativo; monitoramento básico
- companhias de menor risco; ação de baixa intensidade
- companhias de médio risco; ação de média intensidade
- companhias de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão

Tal como estabelecido no Plano Bienal anterior, a supervisão se concentrará no acompanhamento de operações societárias relevantes, capazes de afetar, de maneira significativa, os direitos dos acionistas minoritários.

Será dada prioridade para a análise das seguintes operações:

1. Operações de aquisição de sociedade mercantil e de fusão, cisão e de incorporação envolvendo companhias abertas

Ações específicas

Com exceção das que se enquadrem na Deliberação CVM 559/08, as operações de incorporação, fusão e cisão anunciadas serão analisadas, ou uma amostra delas, dependendo das variáveis: posicionamento das companhias envolvidas na matriz de risco; ocorrência de cancelamento de registro de companhia aberta; ocorrência de troca de controle (exceto alienação de controle); % de aumento de capital em companhia aberta; e envolvimento de partes relacionadas.

As operações de aquisição de sociedade mercantil anunciadas serão analisadas, ou uma amostra delas, dependendo das variáveis: posicionamento das companhias envolvidas na matriz de risco; ocorrência de cancelamento de registro de companhia aberta; exigência de AGE para a aprovação da operação (artigo 256 da Lei 6.404/76); ocorrência de direito de recesso; e envolvimento de partes relacionadas.

Além da verificação da adequação da operação à legislação e regulação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração.

2. Transações com partes relacionadas.

Ações específicas

Uma amostra das companhias que tenham realizado transações com partes relacionadas terá essas informações analisadas. As companhias serão selecionadas conforme critério de relevância das transações observadas.

3. Deliberações sobre aumento de capital por subscrição privada

Ações específicas

Serão analisadas as operações anunciadas de aumento de capital por subscrição privada com emissão de ações envolvendo direito de preferência (ou uma amostra delas, dependendo do posicionamento na matriz de risco).

Além da verificação da adequação da operação à legislação e regulação vigente, será também examinado o material disponibilizado à assembleia e a prestação das informações exigidas pela Instrução CVM 481/09 nas propostas da administração.

III.4. SUPERVISÃO TEMÁTICA

A supervisão temática vem sendo utilizada pela SEP como um instrumento complementar da supervisão preventiva. Sempre que a área detecta, nesta atividade, a existência de um número significativo de operações que apresentam características comuns e desvios em relação ao comportamento exigido na legislação, tal tema é selecionado para enfoque da fiscalização temática. A supervisão temática também vem sendo utilizada pela área para verificar a aderência dos agentes às determinações de uma nova legislação expedida.

Em função dessas características, a SEP preferiu pré-definir, para supervisão temática no Biênio 2011/2012, os assuntos especificados abaixo.

Cabe informar que a CVM contratou um estudo a ser realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) ainda em 2010, cujo objetivo é fornecer para a autarquia uma avaliação crítica do processo de implementação pelas companhias supervisionadas das normas internacionais (IFRS). Em função dos resultados desse trabalho, novos temas poderão ser selecionados para a fiscalização da aplicação das novas normas contábeis pelas companhias de modo a detectar a ocorrência de desvios, determinar a adoção das medidas cabíveis de caráter corretivo e, quando for o caso, proceder à apuração de responsabilidades.

Supervisão temática 01

Análise de planos de opções de compra de ações para administradores ou empregados.

Motivação:

A supervisão dos planos de opções de compra de ações tem como motivação, primeiramente, a crescente adoção desse tipo de remuneração variável pelas companhias brasileiras de capital aberto, fenômeno intensificado desde 2003, a partir da retomada do crescimento do mercado de capitais.

Além disso, ao longo dos últimos exercícios, a CVM analisou vários casos de aumento de capital por subscrição privada promovidos por companhias, com a finalidade de emitir ações em decorrência do exercício de opções por parte de administradores, assim como pedidos de autorização para a negociação privada de ações de própria emissão, ligados a planos de opções. Em alguns desses casos, o âmbito da análise centrou-se na regularidade de tais planos, que, em algumas oportunidades, continham disposições que, no entender da SEP, merecem uma avaliação mais aprofundada quanto à sua legalidade.

Objetivo:

A supervisão terá como objetivo verificar o atendimento dos planos de opções de compra de ações aos requisitos da legislação em vigor, no que diz respeito à contabilização e aos procedimentos observados na sua aprovação, bem como examinar a aderência de suas

condições às finalidades declaradas.

Etapas e Procedimentos:

A seleção da amostra de companhias para exame terá como um de seus critérios o peso relativo dos planos de opções na remuneração total dos administradores e a análise compreenderá (i) o exame dos termos dos planos de opções em vigor e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos em lei para sua aprovação, (ii) a verificação (através das informações constantes dos Formulários de Referência e das demonstrações financeiras) da adequação da condução dos planos aos seus termos, bem como (iii) a verificação sobre a adequação dos reflexos contábeis de tais planos.

Supervisão temática 02

Análise da divulgação de informações nas demonstrações financeiras das companhias abertas relacionadas a operações com instrumentos financeiros derivativos

Motivação:

Risco de divulgação incompleta ou incorreta das informações relacionadas à matéria, cujo impacto possa vir a ser considerado relevante para as companhias abertas.

Objetivo:

Identificar a ocorrência de desvios, determinar a adoção das medidas cabíveis de caráter corretivo e, quando for o caso, proceder à apuração de responsabilidades.

Etapas e Procedimentos:

- 1) Seleção das companhias, tendo como critérios de priorização índices relacionados à atuação do auditor independente e seu relacionamento com a companhia e ao histórico de processos administrativos envolvendo a companhia aberta e outros fatores de mercado.
- 2) Avaliação da aderência das informações divulgadas e da necessidade de obtenção da manifestação da companhia e dos respectivos auditores independentes; e
- 3) Avaliação da necessidade de aprimoramento da divulgação de informações e eventual apuração de responsabilidades pelo descumprimento da norma aplicável.

Supervisão temática 03

Análise dos critérios de mensuração e reconhecimento de receitas e da divulgação de informações relativas a essa matéria nas demonstrações financeiras das companhias abertas

Motivação:

Risco da adoção de critérios de mensuração e reconhecimento que não atendam às normas específicas e divulgação incompleta ou incorreta das informações relacionadas à matéria, cujo impacto possa vir a ser considerado relevante para as companhias abertas.

Objetivo:

Identificar a ocorrência de desvios, determinar a adoção das medidas cabíveis de caráter corretivo e, quando for o caso, proceder à apuração de responsabilidades.

Etapas e Procedimentos:

- 1) Seleção das companhias, tendo como critérios de priorização índices relacionados à atuação do auditor independente e seu relacionamento com a companhia, ao histórico de processos administrativos envolvendo a companhia aberta e outros fatores de mercado.
- 2) Avaliação da aderência das informações divulgadas e da necessidade de obtenção da manifestação da companhia e dos respectivos auditores independentes.
- 3) Avaliação da necessidade de aprimoramento da divulgação de informações e eventual apuração de responsabilidades pelo descumprimento da norma aplicável.

Supervisão temática 04**Análise dos procedimentos relacionados à redução ao valor recuperável de ativos e seu impacto nas demonstrações financeiras das companhias abertas****Motivação:**

Risco de que a não adoção dos procedimentos e critérios estabelecidos nas normas específicas resultem na avaliação incorreta dos ativos, com impacto que possa vir a ser considerado relevante para as companhias abertas, notadamente, no que se refere ao reconhecimento e mensuração de ativos intangíveis.

Objetivo:

Identificar a ocorrência de desvios, determinar a adoção das medidas cabíveis de caráter corretivo e, quando for o caso, proceder à apuração de responsabilidades.

Etapas e Procedimentos:

- 1) Seleção das companhias, tendo como critérios de priorização índices relacionados à atuação do auditor independente e seu relacionamento com a companhia, ao histórico de processos administrativos envolvendo a companhia aberta e outros fatores de mercado.
- 2) Avaliação da aderência das informações divulgadas e da necessidade de obtenção da

- manifestação da companhia e dos respectivos auditores independentes.
- 3) Avaliação da necessidade de aprimoramento da divulgação de informações e eventual apuração de responsabilidades pelo descumprimento da norma aplicável.

Supervisão temática 05

Análise dos critérios de reconhecimento e mensuração de provisões e da divulgação de informações relativas a ativos e passivos contingentes e seu impacto nas demonstrações financeiras das companhias abertas

Motivação:

Risco de que a não adoção dos critérios estabelecidos nas normas específicas resultem na avaliação incorreta das provisões e divulgação incompleta de informações relativas a ativos e passivos contingentes, com impacto que possa vir a ser considerado relevante para as companhias abertas.

Objetivo:

Identificar a ocorrência de desvios, determinar a adoção das medidas cabíveis de caráter corretivo e, quando for o caso, proceder à apuração de responsabilidades.

Etapas e Procedimentos:

- 1) Seleção das companhias, tendo como critérios de priorização índices relacionados à atuação do auditor independente e seu relacionamento com a companhia, ao histórico de processos administrativos envolvendo a companhia aberta e outros fatores de mercado.
- 2) Avaliação da aderência das informações divulgadas e da necessidade de obtenção da manifestação da companhia e dos respectivos auditores independentes.
- 3) Avaliação da necessidade de aprimoramento da divulgação de informações e eventual apuração de responsabilidades pelo descumprimento da norma aplicável.

IV. AUDITORES INDEPENDENTES

IV.1. AÇÕES GERAIS, RESULTADOS ESPERADOS E EVENTOS DE RISCO

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso a informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e fiscalização de auditores, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- a) Acompanhamento da atuação dos auditores independentes, no âmbito do mercado de valores mobiliários, relativamente (1) à pessoa do auditor – em termos de formação e experiência profissional, educação continuada e independência; (2) aos procedimentos de auditoria aplicados no curso dos trabalhos; e (3) à emissão de pareceres e relatórios de auditoria, de modo que haja qualidade nos serviços de auditoria e aderência às normas técnicas e profissionais do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e às normas da CVM.
- b) Supervisão do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes, de forma que haja efetividade no sistema de revisão pelos pares e na monitoração desse sistema pelos órgãos profissionais.

Riscos ao alcance dos resultados esperados

O resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. Atuação do Auditor sem a necessária independência, capacitação técnica e atualização profissional.
2. Irregularidades ou inépcia cometidas na realização dos trabalhos de auditoria.
3. Emissão de parecer e relatório de auditoria que não reflitam o trabalho realizado ou que estejam em desacordo com as normas de auditoria.

O resultado esperado para a segunda ação geral está sujeito ao evento de risco:

4. Ineficiência/ineficácia do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes.

IV.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

A supervisão da área de auditores é conduzida pela Superintendência de Normas Contábeis – SNC, que tem sob sua supervisão, em números de agosto de 2010, um total de 437 auditores independentes registrados. Deste grupo, apenas 130 firmas de auditoria possuem clientes que sejam companhias abertas, companhias estrangeiras ou companhias incentivadas.

Para a classificação quanto ao potencial de dano, este o universo de 130 auditores foi segmentado em quatro grupos, considerando critérios que espelham o peso no mercado das companhias auditadas: participação das ações em índices de liquidez, valor do patrimônio líquido e tipo de registro. Em vista do perfil de concentração da indústria, não houve a necessidade de acrescentar parâmetros relacionados à auditoria de fundos de investimento.

Para a indicação da probabilidade de ocorrência dos eventos de risco, foram utilizados os seguintes critérios:

- a) Eventos de Risco 1, 2 e 3: Histórico dos auditores em relação a:
 - Não cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada, instituído pela Instrução CVM nº 308/99, por parte dos Responsáveis Técnicos, no triênio 2006-2008.
 - Resultado da avaliação, nos dois últimos ciclos (2002 a 2006 e 2007 a 2009), pelo Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes, instituído pela Instrução CVM nº 308/99.
 - Penalidades relativas a desvios observados na atuação dos auditores, analisados nos últimos 8 anos.
- b) Evento de Risco 4: Resultado da avaliação, nos dois últimos ciclos (2002 a 2006 e 2007 a 2009), do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes, instituído pela Instrução CVM nº 308/99.

A partir desta classificação dos auditores, foi gerada, para cada evento de risco, uma matriz de probabilidade e potencial de dano, que reflete o nível de risco de cada grupo de supervisionados em relação ao evento e permite planejar as ações de supervisão que serão direcionadas a cada grupo.

As classificações dos auditores serão de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão.

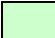



IV.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

EVENTO DE RISCO N.º 1

Atuação do auditor sem a necessária independência, capacitação técnica e atualização profissional.

Matriz de risco dos auditores:

Potencial de dano					
alto	0	3	2	0	
médio alto	10	8	5	3	
médio baixo	16	13	13	3	
baixo	14	28	11	1	
		baixa	média baixa	média alta	Alta
		Probabilidade			

	58 auditores de risco não significativo; monitoramento básico
	35 auditores de menor risco; ação de baixa intensidade
	24 auditores de médio risco; ação de média intensidade
	13 auditores de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridade de Supervisão

Acompanhar o atendimento ao Programa de Educação Continuada, através da supervisão da atuação do regulador profissional (CFC) e com base nas informações levantadas pela SFI em fiscalizações externas de rotina.

Ações específicas

Este evento de risco é combatido, basicamente, pela avaliação do conteúdo e verificação do cumprimento pelos auditores independentes do Programa de Educação Continuada, conforme o detalhamento a seguir:

1. Verificação da natureza dos cursos aprovados para compor o Programa de Educação Continuada dos auditores independentes e discussão sobre eventuais alterações

necessárias com o CFC;

2. Acompanhamento do cumprimento, pelos auditores (ou por uma amostra deles, dependendo do posicionamento na matriz de risco), do Programa de Educação Continuada Geral (PEC/Geral), estabelecido pela Instrução CVM nº 308/99, adotando os seguintes procedimentos:
 - a. Acompanhamento do processo de discussão e aprovação pelo CFC, do cumprimento da pontuação mínima do PEC, participando de reuniões da Comissão de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (CEPC/CFC).
 - b. Verificação da existência e o desenvolvimento de processos disciplinares e a aplicação de sanções, pelo CFC, aos auditores que descumpriram o PEC.
 - c. Solicitação de esclarecimento, por ofício, sobre eventuais descumprimentos do PEC.
 - d. Emissão e controle de multas para os auditores que não atenderam à solicitação de esclarecimentos.
 - e. Envio de ofícios de alerta e elaboração de Termos de Acusação para apurar as responsabilidades dos auditores independentes pelo descumprimento do PEC.

3. Acompanhamento do cumprimento da pontuação mínima estabelecida pela Deliberação CVM nº 570/09 (Programa de Educação Continuada em IFRS – PEC/IFRS), adotando-se os seguintes procedimentos:
 - a. Recebimento e análise das informações comprovando o cumprimento da pontuação mínima exigida.
 - b. Emissão de ofício solicitando esclarecimento sobre eventuais descumprimentos da pontuação mínima.
 - c. Emissão e controle de multas para os auditores que não atenderam à solicitação de esclarecimentos.
 - d. Envio de ofícios de alerta e elaboração de Termos de Acusação para apurar as responsabilidades dos auditores independentes pelo descumprimento do PEC/IFRS.

EVENTO DE RISCO N.º 2

Irregularidades ou inépcia cometidas na realização dos trabalhos de auditoria.

Matriz de risco dos auditores:

Potencial de dano	baixa	média baixa	média alta	alta
alto	0	3	2	0
médio alto	10	8	5	3
médio baixo	16	13	13	3
baixo	14	28	11	1

Probabilidade

- 58 auditores de risco não significativo; monitoramento básico
- 35 auditores de menor risco; ação de baixa intensidade
- 24 auditores de médio risco; ação de média intensidade
- 13 auditores de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridade de supervisão:

Efetuar a verificação de papéis de trabalho, a partir de informações levantadas pela SFI em fiscalizações externas de rotina, realizadas em auditores selecionados com base em critérios de priorização.

Ações específicas

Este evento de risco é combatido, basicamente, pela verificação da aplicação, por uma amostra dos auditores, dependendo do posicionamento na matriz de risco, dos procedimentos de auditoria por ocasião dos trabalhos de campo, conforme o detalhamento a seguir:

1. Análise sobre a adequação dos papéis de trabalho dos auditores e dos procedimentos de auditoria adotados, a partir de informações levantadas pela SFI em fiscalização de rotina.
2. Solicitação, por ofício, de esclarecimentos dos auditores quanto a possíveis desvios cometidos na execução dos trabalhos.

3. Elaboração de Termos de Acusação para apurar as responsabilidades dos auditores independentes na execução dos seus trabalhos.

EVENTO DE RISCO N.º 3

Emissão de parecer e relatório de auditoria que não reflitam o trabalho realizado ou que estejam em desacordo com as normas de auditoria.

Matriz de risco dos auditores:

Potencial de dano	Probabilidade			
	baixa	média baixa	média alta	alta
alto	0	3	2	0
Médio alto	10	8	5	3
médio baixo	16	13	13	3
baixo	14	28	11	1

- 58 auditores de risco não significativo; monitoramento básico
- 35 auditores de menor risco; ação de baixa intensidade
- 24 auditores de médio risco; ação de média intensidade
- 13 auditores de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão

1. Analisar, com base em critérios de priorização, a adequação dos pareceres de auditoria em relação às informações apresentadas em notas explicativas às demonstrações financeiras das companhias abertas.
2. Analisar, com base em critérios de priorização, os pareceres com ressalvas, adverso, com abstenção de opinião e com ênfase, visando verificar a adequação da opinião apresentada pelo auditor e a qualidade da ressalva.
3. Analisar os pareceres e relatórios de auditoria, com base nos desvios observados pela SEP e pela SIN, em função das prioridades estabelecidas por essas Superintendências no processo de Supervisão Baseada em Risco, e informados à SNC, sobre as demonstrações financeiras anuais e intermediárias das companhias abertas e dos fundos de investimento.

Ações específicas

Este evento de risco é combatido, basicamente, pela verificação da adequação das opiniões apresentadas pelos auditores independentes em seus relatórios de auditoria, conforme o detalhamento a seguir:

1. Análise dos relatórios de auditoria com base nos desvios observados pela SEP e pela SIN nas demonstrações financeiras das Companhias Abertas ou dos Fundos ou com base nos indicadores de risco potencial apurados na matriz de controle de gerenciamento de resultados elaborada pela SEP.
2. Análise dos relatórios de auditoria com base nos critérios estabelecidos pela SNC para as prioridades estabelecidas para os grupos de risco.

EVENTO DE RISCO N.º 4

Ineficiência/ineficácia do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores Independentes.

Matriz de risco dos auditores:

Potencial de dano					
		baixa	média baixa	média alta	Alta
alto	0	0	5	0	
médio alto	5	5	15	1	
médio baixo	5	16	20	4	
baixo	14	18	17	5	
		Probabilidade			

- 37 auditores de risco não significativo; monitoramento básico
- 43 auditores de menor risco; ação de baixa intensidade
- 29 auditores de médio risco; ação de média intensidade
- 21 auditores de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de supervisão

1. Verificar o trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores, acompanhando cada fase do processo e o cumprimento dos prazos para indicação, escolha dos revisores pelos revisados, conclusão dos trabalhos de revisão e emissão dos relatórios, apresentação e revisão dos planos de ação.
2. Verificar a aplicação de ações/sanções em processos administrativos, por parte dos órgãos que administram o Programa de Revisão Externa de Qualidade.

Ações específicas

Este evento de risco é combatido, basicamente, pela verificação da adequação do Programa de Revisão Externa de Controle de Qualidade, na forma em que ele é hoje conduzido, conforme o detalhamento a seguir:

1. Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo Comitê Gestor do Programa de Revisão Externa do Controle de Qualidade dos Auditores, acompanhando cada fase do processo e o cumprimento dos prazos para indicação, escolha dos revisores pelos revisados, conclusão dos trabalhos de revisão e emissão dos relatórios, apresentação e revisão dos planos de ação.
2. Verificação da aplicação de ações/sanções em processos administrativos, por parte dos órgãos que administram o Programa de Revisão Externa de Qualidade
3. Adoção dos seguintes procedimentos:
 - a) Verificação da existência de comunicação do Comitê Gestor (CRE) ao CFC sobre eventuais descumprimentos do Programa de Revisão do Controle de Qualidade.
 - b) Verificação da existência e o desenvolvimento de processos disciplinares e a aplicação de sanções, pelo CFC, aos Auditores que descumpriram o Programa.
 - c) Solicitação de esclarecimento, por ofício, sobre eventuais descumprimentos do Programa.
 - d) Emissão e controle das multas para os auditores que não atenderam à solicitação de esclarecimentos.
 - e) Elaboração de ofícios de alerta e a elaboração, instrução e acompanhamento de Termo de Acusação para apurar as responsabilidades dos auditores independentes pelo descumprimento do Programa.
4. Verificação nas inspeções de rotina, em uma amostra de auditores, dependendo do posicionamento na matriz de risco, do atendimento das normas profissionais sobre controle interno de qualidade da firma.

IV.4. SUPERVISÃO TEMÁTICA

Supervisão temática 01

Quando da edição da Instrução CVM nº 381/03, foi realizado acompanhamento sobre a divulgação de informações a respeito dos honorários de serviços de não auditoria, nos relatórios da administração das companhias abertas listadas em bolsa. Foi verificado, então, um baixo atendimento às disposições da referida instrução, gerando, como consequência, a emissão de Ofício-Circular alertando sobre o fato. O acompanhamento realizado nos três exercícios subsequentes revelou, entretanto, uma sensível melhora na informação, o que levou à SNC a descontinuar esse acompanhamento.

Em função da edição da Instrução CVM nº 480/09, que exige esse tipo de informação no Formulário de Referência, a SNC entendeu ser oportuno restabelecer, no Biênio 2011-2012, esta supervisão temática, a ser feita conforme o roteiro a seguir:

1. Seleção de uma amostra de companhias abertas.
2. Obtenção, a partir dos Formulários de Referência apresentados por essas companhias, das informações exigidas sobre os honorários dos serviços de auditoria e de não auditoria e verificação do pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/09.
3. Obtenção, quando necessários, dos esclarecimentos dos auditores ou das companhias abertas.
4. Comunicação à SEP de eventuais descumprimentos às normas.
5. Tabulação da análise e das respostas para, se necessário, emitir Ofício-Circular a respeito.

Supervisão temática 02

Esta supervisão temática tem como objeto a verificação da aderência dos relatórios de auditoria emitidos pelos auditores independentes às novas normas de auditoria. A partir das demonstrações financeiras de 31.12.2010, será exigida dos auditores a adoção das normas internacionais de auditoria referendadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Em razão destas normas, um novo modelo do relatório de auditoria deverá ser emitido. Além disso, também a partir de 31.12.2010, será obrigatória a apresentação de demonstrações consolidadas em IFRS, com a emissão do respectivo relatório de auditoria fazendo referência à adoção dessas normas.

Objetivamente, esta supervisão buscará verificar se os relatórios emitidos obedecem ao novo padrão e, ainda, se contêm a adequada referência ao cumprimento, pelas companhias

abertas, das IFRS. Para isso, seguirá as seguintes etapas e procedimentos:

1. Seleção dos relatórios de auditoria emitidos para as demonstrações financeiras individuais de 31.12.2010 e para as demonstrações consolidadas de uma amostra de companhias abertas.
2. Verificação do atendimento, pelos relatórios de auditoria selecionados, das disposições das normas que norteiam a sua emissão.
3. Verificação da correta menção, nos relatórios, da adoção das normas internacionais de contabilidade, nas demonstrações consolidadas.
4. Solicitação de eventuais esclarecimentos aos auditores.
5. Emissão de ofícios de alerta ou elaboração de Termo de Acusação sobre eventuais descumprimentos às normas profissionais.
6. Comunicação à SEP sobre qualquer ressalva a respeito de procedimentos contábeis observada nos relatórios de auditores.

V. FUNDOS DE INVESTIMENTO

V.1. AÇÕES GERAIS E RESULTADOS ESPERADOS

Ações Gerais e Resultados Esperados

Para cumprir os mandatos legais de proteger os investidores, garantir o acesso à informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de supervisão de fundos de investimento, tanto os regulados pela Instrução CVM nº 409/04, quanto o grupo de fundos de investimento estruturados, realiza duas grandes ações gerais, descritas abaixo juntamente com os resultados esperados:

- I. Acompanhamento das informações divulgadas sobre os fundos de investimento, de forma a possibilitar o desenvolvimento de um ambiente de confiança por parte dos investidores neste mercado, em decorrência do recebimento e do acesso a informações adequadas, possibilitando decisões conscientes e bem informadas.
- II. Acompanhamento da administração e da gestão dos fundos de investimento, de forma a promover o desenvolvimento de um ambiente de credibilidade neste mercado, através de uma gestão que enfatize a capacitação técnica, a postura diligente, independente e transparente dos profissionais envolvidos.

V.2. FUNDOS REGULADOS PELA INSTRUÇÃO Nº 409/04

V.2.1. EVENTOS DE RISCO

Riscos ao alcance dos resultados esperados

No tocante aos fundos regulados pela Instrução nº 409/04, o resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos seguintes eventos de risco:

1. Veiculação de propaganda de fundos de investimento em desacordo com a legislação, bem como a prestação inadequada ou omissa de informações aos investidores por parte dos distribuidores de cotas de fundos, nas ações de colocação.
2. Alterações e atualizações em prospectos e regulamentos de fundos em desacordo com a legislação.

Já o resultado esperado para a segunda ação geral, está sujeito aos seguintes eventos de risco:

3. Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, especialmente em relação a:

- a) Inobservância das regras de composição da carteira do fundo.
- b) Falhas na obediência aos critérios definidos para a precificação dos ativos integrantes da carteira do fundo.
- c) Ausência de medidas de prevenção e administração de conflitos de interesses, a falta do devido *compliance* e falhas em controles internos, inclusive para prevenção e combate à lavagem de dinheiro, e gerenciamento de riscos.

V.2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN, responsável pela supervisão dos fundos de investimento, segmentou os fundos regulados pela Instrução CVM nº 409/04, em termos de potencial de dano e de probabilidade de ocorrência dos eventos de risco, de acordo com os seguintes critérios:

Em termos de potencial de dano

- a) Por número de cotistas dos fundos de varejo e fundos de investidores qualificados, para os eventos de risco 1, 2 e 3, letras “a” e “b”.
- b) Por número de cotistas de cada administrador de fundos de varejo, para o evento de risco 3, letra “c”.

Em termos de probabilidade

- a) Pela abrangência da rede de distribuição do administrador – rede de distribuição nacional e rede de distribuição regional ou com foco em clientes de alta renda/institucionais, para o evento de risco 1.
- b) Pelo tempo decorrido desde a abertura do fundo – fundos com menos de um ano de funcionamento e com mais de um ano de funcionamento – para o evento de risco 2.
- c) Pelo tamanho relativo dos administradores de recursos e se possuem área de *compliance*, considerando, também, se esta é considerada forte e estruturada, para o evento de risco 3, letras “a” e “b”.
- d) Pelo número total de cotistas por administrador de fundos de varejo, para o evento de risco 3, letra “c”.

Estas classificações serão de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a distribuição dos fundos por grupo e a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão.

V.2.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO





EVENTO DE RISCO Nº 1

Veiculação de propaganda de fundos de investimento em desacordo com a legislação, bem como a prestação inadequada ou omissa de informações aos investidores por parte dos distribuidores de cotas de fundos, nas ações de colocação.

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano					
alto			Grupo 6	Grupo 8	
médio alto			Grupo 4	Grupo 7	
médio baixo			Grupo 2	Grupo 5	
baixo			Grupo 1	Grupo 3	
		baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de médio risco; ação de média intensidade
-  fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

1. Fiscalizar, com base em critérios de priorização, a consistência das propagandas dos fundos de investimento com a legislação e a atuação dos distribuidores de cotas junto aos investidores.
2. Atuar junto ao autorregulador (ANBIMA) para que este intensifique suas ações relacionadas à certificação e ao treinamento de pessoas envolvidas na distribuição de cotas, e à adequação das propagandas de fundos.

Ações específicas

Acompanhamento diário das propagandas de fundos de investimento selecionadas pelo “Clipping de publicidade de Fundos de Investimento”; análise do material de divulgação dos fundos no site dos administradores que tiverem propagandas selecionadas pelo

“Clipping de publicidade de Fundos de Investimento”, de modo a verificar a adequação às regras de divulgação de rentabilidades previstas na Instrução CVM nº 409/04; solicitação, por ofício, do material utilizado na venda de fundos quando a análise do site dos respectivos administradores identificar algum desvio em relação às regras estabelecidas na Instrução CVM nº 409/04; e análise de todo o material de divulgação dos fundos selecionados pela inspeção de rotina.

EVENTO DE RISCO Nº 2

Alterações e atualizações em prospectos e regulamentos de fundos em desacordo com a legislação.

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano					
alto	Grupo 5			Grupo 8	
médio alto	Grupo 3			Grupo 7	
médio baixo	Grupo 2			Grupo 6	
baixo	Grupo 1			Grupo 4	
	baixa	média baixa	média alta	alta	Probabilidade

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Fiscalizar, com base em critérios de priorização, a aderência das alterações e atualizações nos prospectos e regulamentos de fundos à legislação referente.

Ações específicas

Verificar mensalmente se todos os fundos em funcionamento possuem regulamento disponível para consulta no site da CVM; para os fundos não destinados a investidores qualificados, verificar se o prospecto também está disponível; mensalmente selecionar fundos e analisar a aderência do regulamento às normas vigentes; e anualmente selecionar fundos e analisar a adequação do “Informe anual ao Cotista” às normas da CVM.

EVENTO DE RISCO Nº 3, LETRAS “A” E “B”

Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, com relação a:

- a) inobservância das regras de composição da carteira do fundo;
- b) falhas na obediência aos critérios definidos para a precificação dos ativos integrantes da carteira do fundo.

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano						
alto		Grupo 7		Grupo 10		Grupo 12
médio alto		Grupo 4		Grupo 8		Grupo 11
médio baixo		Grupo 3		Grupo 5		Grupo 9
baixo		Grupo 1		Grupo 2		Grupo 6
	baixa	média baixa	média alta	alta	Probabilidade	

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Fiscalizar a administração e a gestão dos fundos de investimento, com base em critérios de priorização, através da fiscalização de rotina interna e, se necessário, de fiscalizações externas de rotina.

Evento de Risco 3, letra “a”: Ações específicas relativas à inobservância das regras de composição da carteira do fundo:

Ações específicas

Análise anual dos pareceres dos auditores independentes com ressalva; análise mensal dos limites por emissor e por tipo de ativo estabelecidos na Instrução CVM nº 409/04 de uma

amostra aleatória de fundos; e realização de inspeções de rotina em diversos administradores, previamente selecionados de acordo com critérios de relevância e prioridade, de modo a verificar se estão sendo seguidas as regras de composição de carteira de fundos.

Evento de Risco 3, letra “b”: Ações específicas relativas às falhas na obediência aos critérios definidos para a precificação dos ativos integrantes da carteira do fundo:

Ações específicas

Análise anual dos pareceres dos auditores independentes com ressalva; análise mensal da adequação dos valores contabilizados dos principais ativos das carteiras de uma amostra aleatória de fundos; mensalmente analisar, para um administrador, a adequação de seu manual de marcação a mercado às normas contábeis vigentes e a consistência das metodologias adotadas; e realização de inspeções de rotina em diversos administradores, previamente selecionados de acordo com critérios de relevância e prioridade, de modo a verificar a precificação dos ativos.

EVENTO DE RISCO Nº 3, LETRA “C”

Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, com relação a:


c) ausência de medidas de prevenção e administração de conflitos de interesses, *compliance*, controles internos, inclusive para prevenção e combate à lavagem de dinheiro, e gerenciamento de riscos.


Matriz de risco dos administradores:

Potencial de dano

Alto				Grupo 2
médio alto				
médio baixo		Grupo 1		
Baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

 administradores de médio risco; ação de média intensidade

 administradores de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Fiscalizar, com base em critérios de priorização, a aderência da atuação dos administradores de carteiras à regulamentação aplicável à sua atividade, especialmente no que se refere aos controles internos adotados, inclusive quanto à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, gerenciamento de conflitos de interesse, *compliance* e gerenciamento de riscos.

Ações específicas

Verificação diária de notícias divulgadas na mídia especializada e na Internet sobre os participantes do mercado, além de supervisões decorrentes de informações externas como denúncias, reclamações e relatos de investidores em geral.

Verificação trimestral (i) das informações encaminhadas no Informe Anual de Administradores de Carteiras (ICAC); (ii) da situação dos diretores responsáveis pelos administradores de recursos de terceiros, quanto a eventuais impedimentos ou cumulações indevidas; e (iii) dos mecanismos, sistemas e controles de gerenciamento de conflitos de interesse adotados pelos administradores.

Realização de inspeções de rotina nos administradores de carteira para verificação do atendimento às disposições regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere aos controles internos adotados, inclusive quanto à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, gerenciamento de conflitos de interesse, *compliance* e gerenciamento de riscos.

V.3. FUNDOS ESTRUTURADOS

V.3.1. EVENTOS DE RISCO

Riscos ao alcance dos resultados esperados

No tocante aos fundos estruturados, o resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito ao seguinte evento de risco:

1. Existência de fundos em atividade, cujos regulamentos não sejam plenamente aderentes à regulação vigente.

Já o resultado esperado para a segunda ação geral, está sujeito aos seguintes eventos de risco:

2. Gestor da carteira não adotar as diligências necessárias à aquisição de ativos.
3. Existência de fundos cujos ativos estejam avaliados em desacordo com o previsto na

legislação vigente e, se for o caso, em seu regulamento.

4. Inobservância das regras de composição e diversificação de carteira ou inobservância da política de investimentos dos fundos.
5. Existência de administradores e gestores desprovidos do aparato necessário ao desempenho de suas funções – controles internos, rotinas de *compliance* e de gerenciamento de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro.
6. Inexistência de práticas destinadas a prevenir e administrar conflitos de interesses irregulares entre os fundos e seus administradores e gestores.

V.3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / SUPERVISIONADOS

As diferentes categorias de fundos estruturados sob a supervisão da Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados – GIE estão elencadas abaixo:

- a) Fundo de Investimento Imobiliário – FII;
- b) Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes – FMIEE;
- c) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC;
- d) Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FICFIDC;
- e) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não-Padronizados – FIDC-NP;
- f) Fundo de Investimento em Participações – FIP;
- g) Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FICFIP;
- h) Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica - FUNCINE.

Para a avaliação do potencial de dano, os parâmetros básicos utilizados em todos os eventos de risco foram o número e o tipo de cotistas das respectivas categorias de fundo. Para a probabilidade de ocorrência, os parâmetros foram o histórico na CVM, a categoria do fundo, o tipo de ativo investido, o porte do administrador/gestor, e os resultados das inspeções realizadas.

As classificações dos fundos serão de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão.

V.3.3. EVENTOS DE RISCO E AÇÕES DE SUPERVISÃO

EVENTO DE RISCO Nº 1



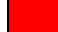
Existência de fundos em atividade, cujos regulamentos não sejam plenamente aderentes à regulação vigente.

Regulamentos iniciais

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano

alto			Grupo 6	
médio alto				
médio baixo		Grupo 3	Grupo 5	
baixo	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 4	
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Verificar a aderência dos regulamentos à legislação vigente.

Ações específicas

Trimestralmente, análise dos regulamentos iniciais dos fundos ou de amostra dos mesmos, dependendo do posicionamento na matriz de risco e do regime de distribuição –art. 2º ou art. 5º da Instrução CVM 400, ou Instrução CVM 476.


Alterações em regulamentos


Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano

alto		Grupo 4		
médio alto				
médio baixo		Grupo 3		
baixo	Grupo 1	Grupo 2		
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

 fundos de risco não significativo; monitoramento básico

 fundos de médio risco; ação de média intensidade

Prioridade de Supervisão

Verificar a aderência das alterações dos regulamentos à legislação vigente.

Ações específicas

Trimestralmente, analisar amostra significativa dos regulamentos alterados (incide somente sobre as alterações efetuadas).

EVENTO DE RISCO Nº 2

Gestor da carteira não adotar as diligências necessárias na aquisição de ativos.

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano

	alto			Grupo 5
	médio alto			Grupo 4
	médio baixo		Grupo 2	Grupo 3
	baixo	Grupo 1		
		baixa	média baixa	média alta
		Probabilidade		

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de alto risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Fiscalizar a atuação dos gestores, no tocante à adoção da diligência necessária na aquisição de ativos.

Ações específicas

Ações anuais de supervisão por ofício, de uma amostra de gestores, solicitando informações sobre os procedimentos de *due diligence* adotados na aquisição de ativos.





Inspeções anuais de rotina com foco em administradores/gestores de FII, para se verificar o controle e supervisão das atividades inerentes à gestão dos ativos dos fundos, a fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados, o andamento dos empreendimentos imobiliários sob sua responsabilidade, entre outros itens.

EVENTO DE RISCO Nº 3

Existência de fundos cujos ativos estejam avaliados em desacordo com o previsto na legislação vigente e, se for o caso, em seu regulamento:

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano	Probabilidade			
	baixa	média baixa	média alta	Alta
alto			Grupo 4	
médio alto			Grupo 3	
médio baixo			Grupo 2	
baixo	Grupo 1			

-  fundos de risco não significativo; monitoramento básico
-  fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
-  fundos de médio risco; ação de média intensidade
-  fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Verificar se os ativos estão sendo avaliados de acordo com o previsto na legislação vigente e, se for o caso, em seu regulamento.

Ações específicas

Anualmente, selecionar amostra de fundos e verificar se seus pareceres de auditoria contêm ressalva, parágrafo de ênfase ou abstenção de opinião pelo auditor, demandando explicações e providências aos administradores, caso positivo.

Semestralmente, selecionar amostra de fundos e apurar se existem indícios de incorreção na provisão para direitos creditórios de liquidação duvidosa, demandando do administrador, caso positivo, explicações sobre a metodologia aplicada para calcular as provisões, acompanhadas das memórias de cálculo dos casos concretos.

Semestralmente, selecionar amostra de fundos que investem em ativos financeiros e realizar testes comparativos entre os valores registrados em seus demonstrativos financeiros e os valores de mercado dos ativos, com vistas a verificar a existência de indícios de

avaliação incorreta de ativos.

Para ativos sem mercado líquido, solicitar que o administrador do fundo informe a metodologia de avaliação, acompanhada da memória do cálculo que resultou no valor registrado no demonstrativo financeiro.

Inspeções anuais de rotina com foco administradores/gestores de FII, para se verificar se a avaliação de ativos utiliza critérios consistentes e aderentes às normas contábeis, bem como, no que se refere aos ativos financeiros, ao manual de marcação a mercado do administrador.

EVENTO DE RISCO Nº 4

Inobservância das regras de composição e diversificação de carteira ou inobservância à política de investimentos dos fundos.

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano				
alto			Grupo 6	
médio alto			Grupo 3	
médio baixo		Grupo 2	Grupo 4	
baixo		Grupo 1		Grupo 5
	baixa	média baixa	média alta	alta
	Probabilidade			

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Fiscalizar a aderência da carteira dos fundos à regulamentação vigente e analisar se suas políticas de investimentos estão sendo observadas.

Ações específicas

Trimestralmente, analisar uma amostra de fundos de várias categorias, quanto à composição das carteiras.

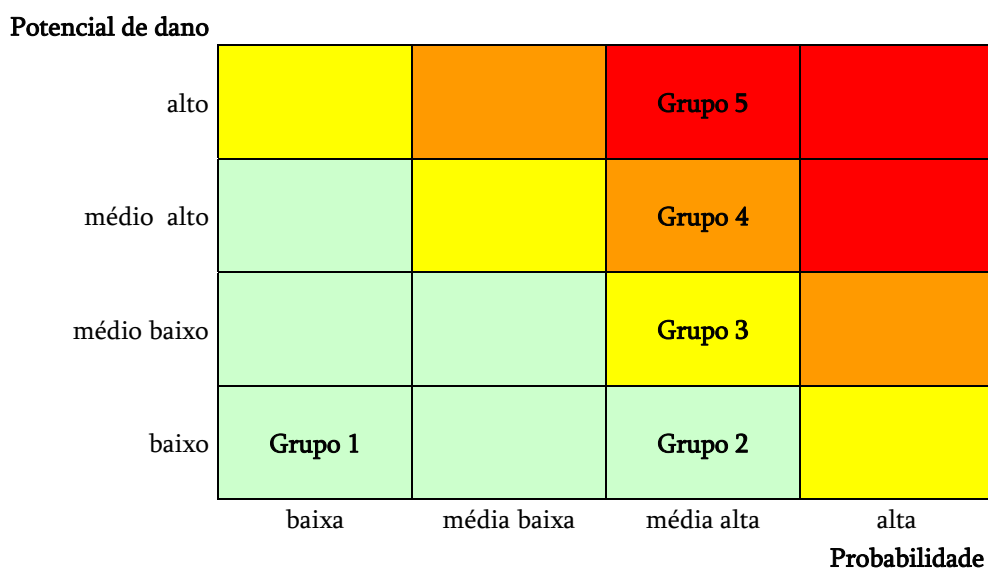
Inspeções anuais de rotina com foco em administradores/gestores de FII, para se verificar se os ativos constantes nos informes dos fundos, gerados pelos controles internos do

administrador, correspondem àqueles informados à CVM e se o administrador controla e supervisiona as atividades inerentes à gestão dos ativos do fundo, fiscalizando os serviços prestados por terceiros contratados e o andamento dos empreendimentos imobiliários sob sua responsabilidade.

EVENTO DE RISCO Nº 5

Existência de administradores e gestores desprovidos do aparato necessário ao desempenho de suas funções – controles internos, rotinas de *compliance* e de gerenciamento de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro.

Matriz de risco dos fundos:



- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Verificar se o administrador/gestor utiliza ferramentas de controles internos adequadas, bem como se possui mecanismos destinados à prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores com utilização de fundos estruturados, bem como a maneira pela qual essas ferramentas são efetivadas.

Ações específicas

Anualmente, realizar ações de supervisão por ofício em amostra de administradores/gestores, para avaliar (i) a forma como as decisões de investimento são tomadas e documentadas; (ii) o ambiente onde são efetuadas as operações para os fundos, em termos de instalações, sistemas e pessoal; (iii) a existência de segregação entre as gestões da carteira

própria e da carteira dos fundos estruturados; e (iv) as práticas de gerenciamento de risco.

Anualmente, realizar ações de supervisão por ofício em amostra de administradores/gestores, para avaliar as respectivas áreas de *compliance*, em termos de (i) atribuições, nível de autonomia funcional dentro do grupo, estrutura e disponibilidade de recursos materiais e humanos; (ii) orçamento próprio, desvinculado dos resultados da instituição; (iii) relatórios produzidos no ano anterior relacionados aos fundos estruturados e ações decorrentes desses relatórios; e (iv) controles adotados para identificar operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Inspeções anuais de rotina com foco em administradores/gestores de FII, para se verificar (i) a segregação entre as gestões de recursos próprios/carteira própria e de recursos de terceiros/carteira dos fundos ; (ii) a forma como as decisões de investimento são tomadas e documentadas; (iii) as políticas de treinamento; (iv) a existência de uma área de *compliance*, bem como a sua estrutura e funcionamento; (v) os relatórios produzidos no ano anterior relacionados aos FII e as ações decorrentes desses relatórios; e (vi) os controles adotados para identificar operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de ocultação de bens, direitos e valores.

EVENTO DE RISCO Nº 6

Inexistência de práticas destinadas a prevenir e administrar conflitos de interesses irregulares entre os fundos e seus administradores e gestores.

Matriz de risco dos fundos:

Potencial de dano					
alto			Grupo 6		
médio alto			Grupo 5		
médio baixo			Grupo 3	Grupo 4	
baixo	Grupo 1			Grupo 2	
	baixa	média baixa	média alta	alta	Probabilidade

- fundos de risco não significativo; monitoramento básico
- fundos de menor risco; ação de baixa intensidade
- fundos de médio risco; ação de média intensidade
- fundos de maior risco; ação de alta intensidade

Prioridades de Supervisão

Verificar se o administrador/gestor possui, em seus controles internos, políticas de gerenciamento de conflitos de interesse e de que maneira as mesmas são efetivadas.

Ações específicas

Anualmente, realizar ações de supervisão por ofício em amostra de administradores/gestores, para avaliar as operações com partes relacionadas ao administrador/gestor, eventualmente realizadas nos últimos 12 meses.

Anualmente, realizar ações de supervisão por ofício em amostra de administradores/gestores de FIP, para apurar se as seguintes práticas recomendadas pela IOSCO (SC-5) estão sendo acatadas: (i) políticas e procedimentos escritos para identificar e mitigar adequadamente os conflitos de interesse em todo o âmbito da atividade que realiza; (ii) comunicação dessas políticas e procedimentos a todos os investidores quando de sua adesão ao fundo; (iii) revisão dessas políticas e procedimentos em bases contínuas; e (iv) existência de mecanismos para assegurar que as informações prestadas aos cotistas sejam precisas, claras e não induzam a erro.

Anualmente, realizar ações de supervisão por ofício em amostra de administradores/gestores de FICFIP e FICFIDC, para apurar se há FIC investidos em cotas de FIDC/FIP que sejam administrados/geridos pelo mesmo administrador/gestor, solicitando, caso positivo, informações sobre (i) as diligências adotadas para selecionar o ativo; (ii) o método adotado para estabelecer o preço de compra; (iii) a data em que ocorreu a aquisição das cotas; (iv) o preço praticado; e (iv) o valor patrimonial da cota no dia da aquisição.

Inspeções anuais de rotina com foco administradores/gestores de FII, para se verificar (i) se eventuais operações efetuadas entre os fundos e o administrador/gestor e partes a ele ligadas estão de acordo com a Instrução CVM nº 472/08.

V.3.4. SUPERVISÃO TEMÁTICA

Supervisão temática 01

Tema:

Verificação do atendimento às disposições da Instrução CVM nº 484/10

Motivação:

A Instrução CVM nº 484/10 alterou a Instrução CVM nº 356/01, relativa a fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), com o objetivo de dar maior transparência às operações com a carteira de direitos creditórios dos fundos, informações divulgadas no demonstrativo trimestral.

As principais modificações no demonstrativo trimestral estão relacionadas aos impactos dos eventos de recompra, substituição ou pré-pagamento de direitos creditórios no valor do

patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade de sua carteira.

Adicionalmente, a Instrução passou a exigir a divulgação de quaisquer informações relativas ao fundo, na página do administrador na internet, quando tais informações tiverem sido fornecidas a cotistas ou terceiros, exceto prestadores de serviços, órgãos reguladores e autorreguladores.

Objetivo:

Fiscalizar a atuação dos administradores, no tocante à elaboração dos demonstrativos trimestrais dos FIDC, especialmente no que se refere às informações sobre recompras, substituições e pré- pagamentos de direitos creditórios.

Etapas e Procedimentos:

- (i) Semestralmente, selecionar uma amostra de FIDC-NP e analisar seus demonstrativos trimestrais.
- (ii) Trimestralmente, selecionar uma amostra de FIDC e analisar seus demonstrativos trimestrais.

Supervisão temática 02

Tema:

Avaliar o gerenciamento de liquidez das carteiras de FIDC abertos, por seus gestores.

Motivação:

O gerenciamento de liquidez é uma das matérias mais sensíveis à supervisão de fundos abertos, pois admitem o resgate de cotas. A ausência de gerenciamento eficiente pode resultar em desalinhamento entre ativos de longo prazo e obrigações de curto prazo para com os cotistas (resgates).

Objetivo:

Monitorar os FIDC abertos, de modo a identificar fundos que apresentem (potenciais) problemas de liquidez.

Etapas e Procedimentos:

Trimestralmente, aplicar métricas sobre as informações patrimoniais dos fundos, exceto os fundos exclusivos, com vistas a apurar:

- (i) A solvência do fundo.
- (ii) A deterioração do patrimônio pelos resgates.
- (iii) A parcela do patrimônio líquido que poderia ser honrada em um cenário de estresse de liquidez.

Supervisão temática 03

Tema:

Realizar ações de supervisão sobre os FIDC cujas políticas de investimento preveem aplicações em direitos creditórios originados em operações de fomento mercantil (*factoring*).

Motivação:

Há forte migração das atividades de fomento mercantil de *factorings*, uma indústria que nunca foi regulada, para FIDC.

Objetivos:

- Fiscalizar a atuação dos gestores, no tocante à adoção das diligências necessárias na aquisição de ativos.
- Verificar se os ativos estão sendo avaliados de acordo com o previsto na legislação vigente, com atenção à constituição das provisões.
- Apurar se o administrador/gestor utiliza ferramentas de controles internos adequadas
- Checar se administradores / gestores adotam medidas destinadas a mitigar a possibilidade de os fundos se envolverem irregularmente em operações maculadas por conflitos de interesses.
- Verificar como os custodiantes estão operacionalizando seus serviços, em especial a verificação do lastro dos direitos creditórios.

Etapas e Procedimentos:

Ao longo do biênio, realizar ações de supervisão por ofício, solicitando informações e esclarecimentos sobre as seguintes matérias:

- (i) Procedimentos de *due diligence* adotados na aquisição de ativos.
- (ii) Metodologia aplicada pelo administrador para calcular as provisões, acompanhada das memórias de cálculo de casos concretos.
- (iii) Método pelo qual as decisões de investimento são tomadas e documentadas.
- (iv) Ambiente onde são efetuadas as operações para os fundos, em termos de instalações, sistemas e pessoal.
- (v) Segregação entre a gestão da carteira própria e a gestão da carteira dos fundos estruturados;
- (vi) Gerenciamento de riscos.
- (vii) *Compliance*.

VI. MERCADOS E INTERMEDIÁRIOS

A supervisão dos mercados de valores mobiliários e de seus intermediários é conduzida pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários – SMI. Para período 2011-2012, será dada continuidade à supervisão do trabalho feito pelos órgãos de autorregulação das entidades administradoras dos mercados organizados de valores mobiliários, no combate a ilícitos e irregularidades sob sua supervisão. Como no Plano anterior, o foco continuará voltado à verificação do cumprimento das principais atividades de autorregulação determinadas pela Instrução CVM nº 461/07, que, em seu art. 43, estabelece as seguintes principais atribuições:

1. Fiscalizar as operações realizadas e registradas nos mercados administrados pela entidade, com intuito de detectar eventuais descumprimentos às normas legais e regulamentares.
2. Fiscalizar, direta e amplamente, as pessoas autorizadas a operar;
3. Apontar deficiências no cumprimento das normas legais e regulamentares verificadas no funcionamento dos mercados administrados pela entidade, ainda que imputáveis à própria entidade administradora, bem como nas atividades das pessoas autorizadas a operar adotando as medidas cabíveis para saná-las.
4. Instaurar, instruir e conduzir processos administrativos disciplinares para apurar as infrações das normas que lhe incumbe fiscalizar.
5. Tomar conhecimento das reclamações efetuadas quanto ao funcionamento dos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela entidade, bem como adotar as medidas cabíveis.

Adicionalmente, dentro dos princípios da Supervisão Baseada em Risco, a atuação da SMI será ampliada, através da criação de uma ação geral voltada à supervisão dos intermediários que não estão submetidos à supervisão de um autorregulador. O foco sobre estes participantes do mercado será voltado para a verificação do cumprimento das normas legais e da existência de adequados controles e procedimentos internos.

Com relação ao acompanhamento direto do mercado e das operações cursadas nos mercados à vista e de derivativos, o foco passa das investigações preliminares para as diligências realizadas, ou seja, nos trabalhos que efetivamente geram procedimentos de investigação. Esta ação geral passa a basear-se em critérios de priorização, que serão utilizados pela área para estabelecer a posição relativa de cada processo administrativo instaurado, em termos de prioridade de instrução.

VI.1. AÇÕES GERAIS, RESULTADOS ESPERADOS E EVENTOS DE RISCO

Para cumprir os mandatos legais de assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão, proteger os investidores contra atos irregulares, garantir o acesso a informação adequada e fiscalizar e punir atos irregulares, a CVM, em sua atividade de acompanhamento e supervisão dos mercados, dos intermediários e das entidades administradoras dos mercados organizados, realizará três ações gerais, descritas abaixo juntamente com os seus resultados esperados:

- a) Supervisão do exercício de autorregulação dos mercados organizados, de forma a verificar que seja realizada a fiscalização desses mercados e de seus participantes pelas respectivas entidades administradoras.
- b) Acompanhamento e fiscalização direta de intermediários que não são pessoas autorizadas a operar nos mercados administrados, e que, portanto, não estão sob a supervisão e fiscalização de um autorregulador, de forma a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- c) Apuração das possíveis irregularidades cometidas nas operações realizadas ou registradas nos mercados organizados, identificando-as e apurando-as de forma rápida e reforçando práticas sadias nesses mercados.

Riscos ao alcance dos resultados esperados

O resultado esperado para a primeira ação geral está sujeito aos eventos de risco:

1. Falhas na fiscalização das operações realizadas nos mercados administrados.
2. Falhas na fiscalização das pessoas autorizadas a operar e na identificação do descumprimento das normas legais e regulamentares, tanto por pessoas autorizadas a operar como por parte da própria entidade administradora.
3. Falhas na instrução e condução de processos administrativos disciplinares.
4. Deficiência no atendimento de reclamações sobre os mercados organizados de valores mobiliários administrados.
5. Deficiência no registro de operações com derivativos de balcão.

O resultado esperado para a segunda ação geral está sujeito aos eventos de risco:

6. Não cumprimento das normas legais, dos regulamentos e procedimentos operacionais aplicáveis às operações com valores mobiliários.
7. Falhas nos controles e procedimentos internos dos intermediários, bem como no relacionamento com os seus clientes, deixando de agir no melhor interesse desses últimos.

O resultado esperado para a terceira ação geral está sujeito ao evento de risco:

8. Não apuração de possíveis operações irregulares nos mercados.

VI.2. SUPERVISÃO SOBRE A AUTORREGULAÇÃO DOS MERCADOS ORGANIZADOS

Classificação dos eventos de risco por probabilidade e potencial de dano

Com relação à supervisão da autorregulação realizada nos mercados mantidos pelas entidades administradoras de mercados organizados, os **cinco eventos de risco** relacionados à primeira ação geral foram classificados em termos de potencial de dano e de probabilidade de ocorrência, conforme apresentado abaixo (o evento de risco nº 4 somente se aplica ao mercado de bolsa):

Matriz de risco:

Potencial de dano

alto		Evento de Risco 2	Evento de Risco 3	
médio alto			Evento de Risco 1	Evento de Risco 5
médio baixo			Evento de Risco 4	
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	alta

Probabilidade

- risco não significativo; monitoramento básico;
- menor risco; ação de baixa intensidade;
- médio risco; ação de média intensidade;
- maior risco; ação de alta intensidade.

Os critérios que levaram a esta classificação são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão descritas neste Plano.

Prioridades da supervisão

Monitorar as estruturas de autorregulação dos mercados organizados, de modo a garantir que sejam efetivas e cumpram seu papel legal.

Ações específicas

Receber anualmente a programação de trabalho dos autorreguladores dos mercados organizados, avaliando esta programação e a sua estrutura de supervisão, em termos de

recursos humanos e tecnológicos, em relação às seguintes tarefas:

- Fiscalização das operações realizadas nos mercados.
- Auditorias nas pessoas autorizadas a operar nos mercados, avaliando o escopo dos trabalhos de auditoria programados, inclusive quanto aos controles relativos à prevenção e combate à lavagem de dinheiro.
- Atendimento de reclamações.
- Instrução e a condução de processos administrativos disciplinares.

Examinar as operações apresentadas nos relatórios mensais de acompanhamento de mercado dos autorreguladores, avaliando qualitativamente o enfoque utilizado e as ações adotadas nos casos com suspeita de irregularidades.

Verificar a aplicação dos critérios adotados pelos autorreguladores para a aceitação do registro de operações no mercado de balcão organizado, com destaque para as operações com derivativos, examinando a sua adequação à necessidade de transparência e completude de informações para a CVM e para a própria entidade administradora do mercado.

Realizar reuniões bimestrais com os autorreguladores das entidades administradoras de mercados organizados, com o objetivo de:

- Acompanhar os trabalhos de auditoria realizados nas pessoas autorizadas a operar, verificando o cumprimento do programa anual de trabalho e avaliando a necessidade de redefinir o escopo dos trabalhos.
- Discutir a necessidade de auditorias específicas em pessoas autorizadas a operar, com vistas a apurar indícios de irregularidades.
- Examinar o encaminhamento dos relatórios de auditoria que apontaram a existência de indícios de irregularidades, identificando a decisão tomada em cada caso específico.
- Acompanhar e avaliar o trabalho de fiscalização das operações realizadas nos mercados, apontando eventuais desvios em relação à programação original.
- Discutir temas e assuntos regulatórios, normativos e operacionais relacionados aos mercados administrados e às operações neles cursadas ou registradas.
- Examinar demonstrativos mensais de processos administrativos instaurados, acompanhando o seu andamento.
- Receber e avaliar extratos das decisões adotadas no julgamento dos processos administrativos.
- Avaliar, de forma amostral, a qualidade das conclusões dos autorreguladores, no âmbito do mecanismo de ressarcimento de prejuízos.

VI.3. SUPERVISÃO SOBRE OS INTERMEDIÁRIOS

NÃO SUBMETIDOS A UM AUTORREGULADOR

Como regra geral, a ausência de um autorregulador leva a uma menor intensidade de supervisão dos intermediários, já que suas atividades não se encontram sujeitas às rotinas de auditoria e monitoramento mantidas pelos autorreguladores das entidades administradoras de mercados organizados. Nessa medida, a atuação preventiva da CVM deve destinar especial atenção a esse grupo de intermediários, estabelecendo procedimentos específicos e diferenciados para identificar e coibir eventuais descumprimentos de normas e a ocorrência de falhas.

Grupo de supervisionados: intermediários não submetidos à supervisão de autorreguladores, subdivididos em dois conjuntos:

Grupo 1: intermediários que utilizam em larga escala a internet como meio de recepção de ordens de clientes.

Grupo 2: intermediários que se utilizam preponderantemente de outros canais de contato com clientes, para os quais o acesso a internet não é representativo .

Classificação dos eventos de risco por probabilidade e potencial de dano

Para cada grupo, os **dois eventos de risco** relacionados à segunda ação geral foram classificados em termos de potencial de dano e de probabilidade de ocorrência:


Matriz de risco:


Potencial de dano


alto		Evento de Risco 7 (1)		
médio alto		Evento de Risco 6 (1)		
médio baixo			Eventos de Risco 6 e 7 (2)	
baixo				
	baixa	média baixa	média alta	Alta

Probabilidade

 risco não significativo; monitoramento básico;

 menor risco; ação de baixa intensidade;

 médio risco; ação de média intensidade;

 maior risco; ação de alta intensidade.

Os critérios que levaram a esta classificação são de uso interno, conforme estabelece o art. 3º, § 3º da Deliberação CVM nº 521/07, assim como a gradação da intensidade das ações específicas de supervisão descritas neste Plano.

Prioridades de supervisão

Para mitigar os riscos da não detecção de irregularidades na supervisão direta destes intermediários pela CVM, foram definidas as seguintes prioridades de supervisão:

- a) Implementar um sistema de captura, processamento e guarda de informações sobre os intermediários, de forma a e avaliar o risco oferecido por cada um deles.
- b) Desenvolver rotinas de supervisão das atividades dos intermediários, que considere as informações disponibilizadas em “a”, acima.

Ações específicas

- Obter informações dos integrantes do universo de supervisionados sobre controles internos, modelo de negócios, uso de sistemas de informação, volume de operações e clientes atendidos.
- Solicitar informações diretamente aos integrantes do universo de supervisionados sobre aspectos específicos de sua atuação que mereçam acompanhamento mais intenso.
- Realizar o monitoramento dos níveis de atividade e do perfil de atuação de cada integrante do universo de supervisionados.
- Realizar inspeções e obter informações da alta administração, da área de auditoria interna e dos auditores independentes.

VI.4. ACOMPANHAMENTO DIRETO DOS MERCADOS

Diante da terceira ação geral – *Apuração das possíveis irregularidades cometidas nas operações realizadas ou registradas nos mercados organizados, identificando-as e apurando-as de forma rápida e reforçando práticas sadias nesses mercados* – e do evento de risco (8) *não apuração de possíveis operações irregulares nos mercados*, definiu-se que a instrução dos processos instaurados para a investigação de possíveis irregularidades obedecerá a critérios de priorização, que considerarão as seguintes dimensões:

1. Materialidade.
2. Relevância.
3. Criticidade.
4. Origem.

Cada um dos parâmetros acima obedecerá a uma metodologia de mensuração e terá um peso específico, que servirá como ponderação na definição da posição relativa de cada processo em termos de prioridade. O cálculo da nota final do processo será efetuado no instante de sua instauração, com base nas informações disponíveis até aquele momento. Fatos supervenientes que motivem uma alteração da nota de cada caso também serão considerados e podem modificar a ordem de prioridade na condução dos processos já instaurados.

VII. RESULTADOS DO PLANO BIENAL 2009-2010

VII.1.EMPRESAS

Evento de Risco 1: Não prestação ou atraso na entrega das informações periódicas pelas companhias.

- **Prioridade 1** – Manutenção do foco nas atividades de verificação do atraso ou da não entrega das informações periódicas;

A supervisão deste evento de risco teve por resultado uma paulatina redução do número de companhias presentes nas listas semestrais de companhias inadimplentes.

Tabela 1: Companhias abertas presentes nas listas semestrais de inadimplência

Data de referência	Nº de companhias inadimplentes	Nº de companhias com registro ativo	Participação %
jun/08	19	685	2,8
dez/08	19	679	2,8
jun/09	19	668	2,8
dez/09	16	675	2,3
jan/10	16	660	2,4
jul/10	11	660	1,7

- **Prioridade 2** – Procedimentos específicos de *enforcement*

Os procedimentos de *enforcement* são fundamentais na mitigação deste evento de risco, estando a seguir quantificados os que foram aplicados durante o Plano Bienal:

Tabela 2: Ações de *enforcement* relacionadas a falhas na entrega de informações^(*)

Ação	
Multas cominatórias aplicadas	834
Companhias presentes na relação de inadimplentes	81
Companhias que tiveram seu registro suspenso	18
Companhias que tiveram seu registro cancelado	48
Processo Administrativo Sancionador - Rito Sumário	19
Processo Administrativo Sancionador – Termo de Acusação	7

(*) Período: 2009 e 1º semestre de 2010

Evento de Risco 2: Não divulgação, pelas companhias, seus administradores ou acionistas, de informações úteis, com qualidade adequada e suficientes à tomada de decisão pelos investidores, ou sua divulgação de forma assimétrica, intempestiva ou incompleta.

- **Prioridade 1** – Fiscalizar a divulgação de atos e fatos relevantes.

As situações que mais suscitaram ações de supervisão estiveram relacionadas a informações incompletas sobre: (1) operações de incorporação, fusão ou cisão; (2) especulação na imprensa sobre possível aquisição de empresas; (3) aquisição de ações de sua própria emissão; (4) celebração ou extinção de contratos; (5) divulgação de informações sobre projeções; e (6) descumprimento da Instrução CVM n.º 248/96.

Os desvios observados foram sanados pelas companhias após as determinações da SEP ou da BMF&BOVESPA, com exceção dos casos que resultaram na emissão de ofícios de alerta e na abertura de processos administrativos, conforme evidenciado na tabela abaixo:

Tabela 3: Supervisão preventiva sobre as companhias

Supervisão SEP/BM&FBOVESPA(*)	2009.1	2009.2	2010.1	Total
Ofícios da BM&FBOVESPA	171	291	233	695
Ofícios SEP em apoio à Bolsa	13	42	30	85
Supervisão direta				
Ofícios enviados pela SEP	105	112	51	268
Ofícios de Alerta	2	12	1	15
Processos instaurados para análise	9	13	1	23

(*) Período: 2009 e 1º semestre de 2010

- **Prioridade 2** – Verificar as informações objeto do Formulário IAN

Em função da entrada em vigor da Instrução CVM nº 480/09, que extinguiu o Formulário de Informações Anuais - IAN, substituindo-o pelo Formulário de Referência (FRE), não foram feitas as análises preventivas programadas dos Formulários IAN no primeiro semestre de 2010. Em 2009, a fiscalização dos Formulários IAN foi realizada a partir das análises de atualização de registro de companhias; e de editais de convocação de AGOs e de AGO/Es, e de atas de deliberação das assembleias, reuniões do conselho de administração e da diretoria (ações relacionadas à prioridade de supervisão nº 3).

Tabela 4: Supervisão de Formulário IAN

Grupo	Em razão da prioridade 3	Atualização registro/ registro inicial
Total	248	87

(*) Período: 2009

A verificação da qualidade das informações concentrou-se nos itens abaixo, tendo sido exigida a atualização das informações, sempre que observados desvios:

- composição da administração e do Conselho Fiscal;
- distribuição do capital da companhia – Deliberação CVM n.º 541/08;
- bonificação, desdobramento ou grupamento nos três últimos anos;
- disposições estatutárias das ações;
- dividendos retidos nos três últimos anos;
- estatuto social;
- projeções empresariais e/ou de resultados;
- projetos de investimentos.

Foram feitas exigências, principalmente, quanto ao quadro 3.02 do IAN, que identifica os acionistas titulares de participação acionária igual ou superior a 5%, e aos quadros dos grupos 14 e 19, com destaque para as informações sobre “projeção de resultados”.

- **Prioridade 3** – Examinar os editais de convocação de assembléia geral e as atas de deliberação de assembléia, do conselho de administração e da diretoria.

Como decorrência da supervisão direta da SEP e da supervisão conjunta com a Bolsa, foram realizadas as seguintes ações no período considerado:

Tabela 5: Supervisão preventiva sobre as companhias

Supervisão	2009.1	2009.2	2010.1	Total
Ofícios da BM&FBOVESPA	162	68	143	373
Ofícios SEP em apoio à Bolsa	18	2	6	26
Supervisão direta				
Ofícios enviados pela SEP	145	103	269	517
Ofícios de Alerta	1	1	56	58
Processos instaurados	0	3	41	44

(*) Período: 2009 e 1º semestre de 2010

Especificamente em relação ao primeiro semestre de 2010, com a edição da Instrução CVM n.º 481/09, a supervisão concentrou-se nas propostas de administração dos emissores registrados na Categoria A e nas convocações de AGOs e de AGO/Es. Com data de corte em 16.04.10, de um universo de 380 companhias, foram selecionadas para exame as informações de 188 (49,5%).

Para oito dessas companhias também foi analisado o cumprimento das exigências da mesma Instrução quanto aos pedidos públicos de procuração, tendo sido identificadas falhas em sete dos casos, nos quais as companhias foram orientadas quanto à apresentação das informações sobre os custos estimados do pedido e o cumprimento do prazo de antecedência para a comunicação da intenção da administração de realizar o pedido, exigidas nos artigos 23 e 27, respectivamente, da mencionada Instrução.

Ainda em relação à Instrução CVM no. 481/09, de modo geral, foi constatado que atuação da CVM teve um impacto positivo junto às companhias, já que 73 das companhias (45%) oficiadas pela SEP cumpriram as determinações, apresentando ou

corrigindo as informações de forma adequada. Em outras 60 companhias (37%), foi identificado que as informações prestadas ou corrigidas ainda apresentavam falhas, tendo a área emitido, para todos os casos, ofícios de orientação. Foi também identificado que 30 companhias deixaram de cumprir com algumas das determinações, o que gerou a emissão de 25 ofícios de alerta.

Tabela 6: Supervisão das propostas de administração - emissores Categoria A

Grupos	Cias Analisadas	Cias sem nenhum desvio		Cias objeto de exigência	
Total	188	25	13%	163	87%

Evento de Risco 3: Elaboração e divulgação, pelas companhias, das demonstrações financeiras em desacordo com a regulamentação vigente (sobretudo considerando as disposições da Lei nº 11.638/07) e com as disposições estatutárias das sociedades.

- **Prioridade** – Acompanhar o processo de adaptação das companhias às alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 nas normas e práticas contábeis brasileiras, dando-se ênfase, sobretudo, a uma atuação com caráter educativo.

Durante os três primeiros semestres do Plano Bienal 2009-2010, foram priorizadas para análise 31 companhias. A abrangência do exame teve como base um roteiro especialmente elaborado para focar na nova regulamentação contábil. Na medida em que o foco principal era educativo, foi priorizada a emissão de ofícios de recomendação de procedimentos.

Tabela 7: Análises de DF de companhias (*)

De acordo com a legislação	15
Ofício de Recomendação	13
Ofício de Alerta	1
Análises finalizadas	29
Esclarecimentos em análise	2
Total	31

(*) Período: 2009 e 1º semestre de 2010

Os desvios mais frequentes, objeto dos ofícios de recomendação enviados às companhias, se referiram às informações relativas à regulamentação dos Pronunciamentos Técnicos CPC 01 “Redução ao Valor Recuperável”, CPC 05 “Divulgação de Partes Relacionadas” e CPC 12 “Ajustes a Valor Presente”.

Evento de Risco 4: Irregularidades nas propostas e decisões da administração, nas deliberações em assembleias gerais e na condução dos negócios por parte dos controladores e órgãos de administração.

- **Prioridade 1** – Analisar as operações de fusão, cisão e incorporação de

companhias, entre outras.

Foi dada prioridade para as operações entre controladoras e controladas, nas quais se procurou verificar o atendimento ao Parecer de Orientação CVM nº 35/08, que recomenda procedimentos a serem observados pelos administradores das companhias envolvidas nestas operações. A tabela abaixo estabelece um resumo da atuação da SEP na supervisão das operações societárias:

Tabela 8: Quantitativo para as companhias submetidas à ação da prioridade 1

Ocorrências registradas	2009.1	2009.2	2010.1	Total
Total de Operações anunciadas	69	66	43	178
Operações com controladoras e controladas	19	46	26	91
Atividades decorrentes				
Processos instaurados para análise	35	29	14	78
Análises concluídas no trimestre	14	27	11	52

(*) Período: 2009 e 1º semestre de 2010

Entre os problemas identificados durante a análise de adequação dessas operações à legislação societária, vale destacar situações relacionadas ao cumprimento do disposto no §1º do art. 117, que determina ao acionista que se abstenha de votar na deliberação em que tiver qualquer benefício particular.

- **Prioridade 2** – Analisar as operações com partes relacionadas

A SEP focou esta supervisão na divulgação de informações e na verificação do atendimento das disposições do CPC05 – “Divulgação sobre partes Relacionadas”. O desvio mais observado foi relacionado à divulgação do montante e das condições (taxas, prazos, garantias, etc.) em que se dão os contratos com partes relacionadas. No período considerado, foram feitas 83 análises sobre transações com partes relacionadas de companhias. Após a formulação de exigências, as informações foram complementadas, tendo sido também encaminhados quatro Ofícios de Recomendação para aprimoramento das notas explicativas relativas a transações com partes relacionadas.

- **Prioridade 3** – Analisar as operações retenção de saldos de lucros

A supervisão se centrou nas companhias que apresentavam saldo na conta Lucros Acumulados, para verificação do cumprimento da regra disposta no parágrafo 6º do art. 202 da Lei nº 6.404/76, que determina que os lucros não destinados a reservas devem ser distribuídos como dividendos. Dos 10 casos identificados, em sete houve a correta destinação dos lucros, havendo a atuação da SEP em relação a três casos, que terminaram com a correção das irregularidades.

- **Prioridade 4** – Analisar as operações de aumento de capital por subscrição privada

Durante a análise de adequação dessas operações à legislação societária, não foram identificados desvios frequentes ou significativos, tendo sido atendidas as solicitações da

SEP por uma melhor divulgação de tais operações ao mercado.

Tabela 9: Quantitativo de ações

Ocorrências registradas	2009.1	2009.2	2010.1	Total
Total de Operações anunciadas	100	57	77	234
Atividades decorrentes				
Processos instaurados para análise	41	17	17	75
Análises concluídas no trimestre	11	30	11	52

(*) Período: 2009 e 1º semestre de 2010

VII.2. FUNDOS REGULADOS PELA INSTRUÇÃO Nº 409/04

Evento de Risco 1: veiculação de propaganda de fundos de investimento em desacordo com a legislação, bem como a prestação inadequada ou omissa de informações aos investidores por parte dos distribuidores de cotas de fundos, nas ações de colocação junto aos mesmos.

- **Prioridade 1** – Fiscalizar, com base em critérios de priorização, a consistência das propagandas dos fundos com a legislação referente e a atuação dos distribuidores de cotas junto aos investidores.

No primeiro semestre de 2009, não foram identificadas propagandas em desacordo com as normas. No segundo semestre daquele ano, foram detectadas 15 propagandas de fundos veiculadas em jornais e revistas, sendo que 13 cumpriam as normas e 2 deixaram de informar o público alvo do fundo e as eventuais restrições quanto à aplicação por parte dos investidores. No primeiro semestre de 2010, das quatro propagandas identificadas e examinadas, a de um fundo foi considerada irregular, com base na análise do material de divulgação disponível no site do administrador e no material utilizado na distribuição. Os administradores desses três fundos cujas propagandas foram consideradas irregulares – dois em 2009 e um em 2010 - foram intimados a retificar o anúncio, no mesmo veículo e com igual destaque do texto original.

- **Prioridade 2** – Atuar junto ao autorregulador (ANBID, sucedida pela ANBIMA) para que este intensifique suas ações relacionadas à certificação e treinamento de pessoas envolvidas na distribuição de cotas e à adequação das propagandas de fundos.

O objetivo é formalizar um Convênio com a ANBIMA para a supervisão do material de venda dos fundos. Em 2010, a ANBIMA apresentou uma proposta de alteração da Instrução CVM nº 409/04, de forma a passar a distinguir entre material publicitário de fundos de investimento e materiais técnicos de fundos, entre outras alterações. Tal proposta está sendo objeto de análise da CVM para futura manifestação.

Evento de Risco 2: Alterações e atualizações em prospectos e regulamentos de fundos em desacordo com a legislação.

- **Prioridade** – Fiscalizar, com base em critérios de priorização, a aderência das alterações e atualizações nos prospectos e regulamentos de fundos à legislação.

O trabalho de acompanhamento da disponibilização de regulamentos e prospectos para consulta no site da CVM tem demonstrado que os administradores têm cumprido com a obrigação de encaminhar esses documentos, quando do registro dos fundos via Internet, considerando o reduzido percentual de casos de não cumprimento dentro do universo de fundos sob o regime da Instrução CVM no. 409. Os casos detectados de não atendimento foram corrigidos tão logo o administrador foi alertado pela SIN.

Tabela 10: Quantitativos de prospectos e regulamentos ausentes

	2009.1		2009.2		2010.1	
	Cobrado prospecto	Cobrado regulamento	Cobrado prospecto	Cobrado regulamento	Cobrado prospecto	Cobrado regulamento
Total	47	22	10	45	31	61

Com relação à análise dos regulamentos, entre os fundos selecionados de acordo com os critérios de priorização, foram identificados 33 regulamentos com irregularidades.

Tabela 11: Quantidade de regulamentos com irregularidades

	2009.1	Irregular	2009.2	Irregular	2010.1	Irregular	total de irregularidades
Total		2		9		22	33

Destaca-se que no primeiro semestre de 2010, as análises de regulamentos dos fundos se concentraram nos que possuem operações estruturadas em sua carteira, relativas às orientações contidas no Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 01/2010, fato que elevou a quantidade de irregularidades observadas, em função dos ajustes necessários.

Evento de Risco 4-A: Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, com relação à inobservância das regras de composição da carteira do fundo.

- **Prioridade** – Fiscalizar a administração e a gestão dos fundos de investimento, com base em critérios de priorização, através da fiscalização de rotina interna e, se necessário, de fiscalizações externas de rotina.

A supervisão do enquadramento da composição da carteira dos fundos é feita, mensalmente, através de consulta a banco de dados com a composição de cada carteira, enviada pelas administradoras à CVM. A partir dos dados da consulta, são observados

diversos indicadores relativos às regras de enquadramento estabelecidos na Instrução CVM nº 409/04, sobre os limites por emissor e por tipo de ativo.

Com base no resultado das consultas, de todo o universo de fundos, as carteiras com desenquadramento aparente são analisadas, a fim de verificar se os indícios configuram efetivamente infração às normas vigentes e, se for o caso, concluir sobre qual a providência mais adequada, considerando as particularidades de cada caso.

Tabela 12: Quantidade de carteiras analisadas e com irregularidades

Grupo	2009.1		2009.2		2010.1		Total de irregularidades	% irregul. por núm. de fundos
	Carteiras analisadas	irregularidades	Carteiras analisadas	irregularidades	Carteiras analisadas	irregularidades		
Total	318	71	235	24	170	20	115	7%

Grande parte das irregulares foram causadas por falhas nas informações prestadas pelo administrador, quando da classificação do tipo de ativo (títulos públicos classificados como “outras aplicações”, p. exemplo) ou a indicação equivocada de que o emissor seria ligado ao administrador. Além dessas irregularidades, que foram resolvidas pela retificação do demonstrativo de composição da carteira, também foram resolvidos os casos de irregularidades decorrentes de aplicações/resgates não previstos.

Evento de Risco 4-B: Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, com relação a falhas na obediência aos critérios definidos para a precificação dos ativos integrantes da carteira do fundo.

- **Prioridade** – Fiscalizar a administração e a gestão dos fundos de investimento, com base em critérios de priorização, através da fiscalização de rotina interna e, se necessário, de fiscalizações externas de rotina.

Essa tarefa de supervisão compreende principalmente a análise da precificação dos principais ativos de uma carteira e a análise do manual de marcação a mercado dos administradores.

Em relação à precificação de ativos, continua sendo aguardada a implantação de um software de Business Intelligence – BI, quando a supervisão poderá ser substancialmente ampliada em relação à que foi realizada no período considerado, com a incorporação de maior número de carteiras e de ativos, conforme as metas do Plano.

Quanto à análise do manual de marcação de mercado, foram analisados manuais de 15 administradores que, em conjunto, respondem por aproximadamente 8% dos fundos. No 1º semestre de 2009, os três administradores com o pior resultado na análise da precificação dos títulos públicos foram escolhidos para a análise do manual de marcação a mercado. No segundo semestre daquele ano, mais seis administradores tiveram seus manuais analisados. Em praticamente todos os casos, foram encontradas falhas nos manuais, o que gerou exigências de aprimoramento. No primeiro semestre de 2010,

foram selecionados mais seis manuais de administradores, tendo sido solicitados aprimoramentos em 4 deles.

De modo geral, a análise dos manuais apontou algumas deficiências, tais como:

1. Falta de uma visão geral do processo, abordando a coleta e tratamento dos preços, sua validação, a aplicação dos preços às carteiras e a supervisão da metodologia.
2. Falta de aspectos metodológicos e convenções, tais como: método de interpolação e extrapolação, estrutura a termo das taxas, valor das cotas.
3. Falta de citação e identificação das estruturas organizacionais envolvidas nos processos, as funções dos responsáveis, definindo a hierarquia sobre as decisões.
4. Para alguns ativos, falta a metodologia de marcação, com a descrição das características do ativo e das metodologias primária e alternativa de precificação.

Evento de Risco 4-C: Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, com relação a ausência de medidas de prevenção e administração de conflitos de interesses, como também a falta do devido compliance.

- **Prioridade** – Verificar as medidas de prevenção e administração de conflitos de interesses dos principais administradores de fundos de investimento

Em 2009 e 2010 foram realizadas inspeções de rotina em amostra significativa de administradores, tendo sido, em consequência, emitidos Ofícios de Alerta para estas instituições, sobre desconformidades apuradas e sobre orientações para correção. Entre as desconformidades, destacaram-se: falhas de segregação física e funcional, controles incipientes de controladoria, ausência de disposições em contratos de custódia, deficiência nos controles de devolução de corretagens e falhas no rateio de ordens.

Tabela 13: Desconformidades apuradas e medidas corretivas

Principais desconformidades apuradas	Principais medidas corretivas adotadas pelas instituições
Ausência de disposições obrigatórias nos contratos de custódia	Inclusão, mediante termo aditivo ou novos contratos, das disposições faltantes
Falhas e deficiências nos controles de devolução de corretagem	Contratação de sistemas e implementação de mecanismos de controle do processo de devolução
Falhas na segregação física e funcional de atividades	Obras civis para garantir acessos e ambiente de trabalho exclusivo e controlado aos funcionários
Ausência de políticas de treinamento para funcionários	Elaboração e implementação das políticas faltantes pela instituição
Falhas no processo de grupamento e rateio de ordens	Implantação de novos sistemas para gerenciamento do processo
Ausência de políticas de negociação de valores mobiliários por parte de funcionários	Elaboração e implementação das políticas faltantes pela instituição

Supervisão Temática – Avaliação e aperfeiçoamento do processo de aquisição de cédulas de crédito bancário – CCB por parte de fundos de investimento

No primeiro semestre de 2009, foram enviados ofícios para amostra significativa de administradores, que concentravam parte considerável do total das CCBs presentes em carteiras de fundos. Por meio desses ofícios, buscou-se levantar principalmente os procedimentos de diligência prévia que foram observados pelos administradores antes da aquisição de CCBs para a carteira do fundo administrado. A análise desses procedimentos incluiu o exame das garantias oferecidas pelo emissor, a análise do histórico econômico-financeiro do emissor e de sua situação atual, bem como visitas às instalações e entrevistas com os seus administradores.

No segundo semestre daquela ano, a análise do material coletado demonstrou que alguns gestores demonstraram possuir maior especialização na análise desses títulos, exibindo procedimentos próprios, fruto de experiência de várias operações. Contudo, poucos foram os administradores que vinculavam a aquisição da CCB ao fornecimento de um fluxo especial de informações. A maioria trabalhava com informações financeiras trimestrais/semestrais (quando disponíveis) ou somente com as informações anuais.

A realização desta supervisão temática permitiu que se aprofundasse o conhecimento de como tem funcionado, na prática, o processo de seleção dos CCB's, a estruturação das operações e o monitoramento destes títulos nas carteiras. Permitiu, ainda, conhecer melhor como procuram reduzir os riscos relacionados a estes ativos e que métodos de avaliação estão sendo utilizados.

A SIN concluiu que, em função (1) da ausência de um mercado secundário ativo para esses títulos; (2) da escassez de informações sobre os emissores; (3) da ausência de registro destes títulos na CVM e (4) do potencial de crescimento dos recursos dos fundos alocados nos mesmos, justificar-se-ia uma orientação da CVM aos gestores, de forma a robustecer seus processos de avaliação e acompanhamento dos investimentos em CCBs, principalmente sobre os procedimentos de análise de risco de crédito.

Como consequência, foi emitido o **OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/ SIN/ Nº 02/2010, sobre os “Procedimentos recomendáveis quando da aquisição de Cédulas de Crédito Bancário - CCBs.”**, a serem adotados pelos administradores e gestores de fundos de investimento, de maneira a assegurar a aplicação do inciso I do art. 65-A da Instrução CVM Nº 409 e da Instrução CVM Nº 450/07.

VII.3. FUNDOS ESTRUTURADOS

A Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados – GIE divide o universo de fundos estruturados nas cinco seguintes categorias:

Tabela 14: Quantitativo de fundos estruturados em cada categoria

Categorias	2009.1	2009.2	2010.1
FUNCINE	4	11	13
FMIEE	26	26	27
FII	72	83	90
FIDC/FIDC-NP/FICFIDC	310	298	328
FIP/FICFIP	181	273	328
Total	593	691	786

Evento de Risco 1: Veiculação de material de divulgação de fundos de investimento estruturados em desacordo com a legislação ou contendo incorreções ou impropriedades que possam induzir o investidor a erros de avaliação.

- **Prioridade 1** – Aprimorar a qualidade das informações prestadas ao público e a eficácia dos alertas que o material deve conter, com vistas a aumentar a possibilidade de o público-alvo realizar uma tomada refletida de decisão de investimento, considerado seu perfil de risco - *suitability*.

O acompanhamento da mídia impressa e digital indicou o caráter excepcional da utilização de material publicitário para estes fundos: em 2009, foi identificado material de divulgação em três ocasiões apenas, sendo que o material de dois fundos foi considerado como irregular e encaminhado para abertura de processo administrativo; e no primeiro semestre de 2010, foi identificada uma página eletrônica contendo material de divulgação de um FIDC aberto, cuja análise concluiu pela possível infração à regulamentação em vigor, tendo sido encaminhado também para abertura de processo administrativo.

- **Prioridade 2** – Atuar em conjunto com o autorregulador ANBID, para que este intensifique suas ações relacionadas à certificação e treinamento de pessoas envolvidas na elaboração e utilização do material informacional dos fundos e de seus administradores e gestores.

A SIN vem estudando uma harmonização das regras da CVM e da ANBIMA (sucessora da ANBID), em vista, também, de recomendações da IOSCO, sobre os requisitos do material de divulgação relativos à distribuição de cotas. A ANBIMA já se manifestou sobre a matéria e tal posicionamento encontra-se na SDM para análise. A partir da harmonização das regras do Código de Regulação da ANBIMA e das Instruções da CVM, objetiva-se estabelecer um convênio para supervisão do material de venda dos fundos, o que está previsto para ocorrer em 2011.

Evento de Risco 2: Alterações em regulamentos e prospectos de fundos estruturados em desacordo com a legislação ou com prestação inadequada de informações aos cotistas na ocasião da convocação de assembleias.

- **Prioridade** – Fiscalizar a aderência dos regulamentos à regulamentação vigente e, sobre os prospectos, identificar informações cuja qualidade pode ser aprimorada, com vistas a aumentar as possibilidades de o investidor realizar uma tomada refletida de decisão de investimento, considerado seu perfil de risco – suitability.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de eventos ocorridos e de análises realizadas sobre estes eventos de acordo com critérios de priorização, em cada semestre .

Tabela 15: Quantidade de Eventos, de Análises e % de Análise/Evento.

2009.1			2009.2			2009.3		
Eventos	Análises	%	Eventos	Análises	%	Eventos	Análises	%
322	51	16	267	43	16	256	40	16

Em termos gerais, os quóruns de deliberação quanto às alterações de regulamento têm se mostrado elevados e, no que diz respeito ao teor das alterações, , pode-se afirmar que as alterações analisadas não infringiram (ou que não houve infração material) a regulamentação vigente. .

Evento de Risco 3: Não prestação de informações eventuais (fato relevante, comunicação ao mercado e ata de AGC) pontualmente e pelos canais adequados.

- **Prioridade** – Fiscalizar o fornecimento de informações atualizadas ao mercado e sua elaboração e divulgação de acordo com o previsto na regulamentação.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de eventos ocorridos e de análises realizadas sobre estes eventos de acordo com critérios de priorização, em cada semestre.

Tabela 16: Quantidade de Eventos, de Análises e % de Análise/Evento.

2009.1			2009.2			2009.3		
Eventos	Análises	%	Eventos	Análises	%	Eventos	Análises	%
139	47	34	237	83	35	246	80	33

A qualidade das informações prestadas foi satisfatória, mas foi identificada a ausência de um padrão de comportamento entre os administradores de fundos estruturados quanto às informações eventuais veiculadas pelo Sistema CVMWeb, por exemplo as figuras do aviso ao mercado (voluntário) e do fato relevante (compulsório) por vezes se confundem. Nesse sentido, foram realizadas ações de caráter educativo e emissão de Ofício-Circular contendo orientações aos administradores.

A SIN considera que a ação deste evento de risco é adequada, do ponto de vista do

conhecimento sobre a indústria. Entretanto, tendo em vista que a supervisão só toma conhecimento das informações eventuais de modo simultâneo ao público, após os eventos terem efetivamente ocorrido, a presente ação, em termos de prevenção de risco – não apresentação de informações eventuais – é de pouca valia, de forma que foi proposta a sua supressão para o Plano Biental 2011-2012.

Evento de Risco 4-A: Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, especialmente em relação a: (a) - Inobservância das regras de composição da carteira.

- **Prioridade** – Fiscalizar a diligência adotada na administração e gestão da carteira dos fundos estruturados, especialmente no tocante (i) à observação da regulamentação; (ii) ao suitability; e (iii) à liquidez.

Foram realizadas a seguinte quantidade de análises periódicas sobre a composição das carteiras: 102 em 2009.1, 133 em 2009.2 e 92 em 2010.1. Adicionalmente, em 2009, foram realizadas 9 supervisões por ofício, fora das datas de informação periódica.

Resultados das análises

No primeiro semestre de 2009, problemas de desenquadramento ocorreram somente em FIDCs, relativamente à parcela do patrimônio investida em direitos creditórios. Na maior parte das vezes, o desenquadramento foi involuntário, causado pela incapacidade de os cedentes originarem novos direitos creditórios. FIPs e FIIs possuem a figura da chamada de capital, de modo que os recursos captados são sempre destinados a alguma operação, mitigando, assim, o risco de desenquadramento da carteira desses fundos.

No segundo semestre de 2009 e no primeiro semestre de 2010, foi constatado que diminuiu sensivelmente a quantidade de fundos cujas carteiras encontravam-se desenquadradas frente às regras de composição. Além disso, em 2009, foi expedido Ofício-Circular SIN-SNC, direcionado aos FIDCs abertos, sobre como efetuar as provisões para direitos creditórios de liquidação duvidosa.

Evento de Risco 4-B: Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, especialmente em relação a: (b)- Falhas na precificação dos ativos da carteira do fundo, bem como na contabilização de provisão para perdas.

- **Prioridade** – Fiscalizar a diligência adotada na administração e gestão da carteira dos fundos estruturados, especialmente no tocante (i) à observação da regulamentação; (ii) ao suitability; e (iii) à liquidez.

Análise das DFs com pareceres ressalvados

A análise de DFs com pareceres ressalvados foi iniciada no primeiro semestre de 2010, ainda não de forma plena. Dos FIDC abertos selecionados para verificar os pareceres de suas DFs, 33% desses casos originaram procedimentos de análise, a serem conduzidos no

segundo semestre. Salienta-se que foi encontrada uma única ressalva, que versava sobre questão relacionada à precificação de direitos creditórios.

Análises de DFs

Em 2009, foram realizadas 49 análises de DFs com vistas a verificar a observância das normas sobre precificação de ativos. As ações, em um primeiro momento, buscaram identificar a prática sobre cálculo das provisões e a metodologia de precificação de CCBs, entre outros pontos.

No primeiro semestre de 2009, foi selecionada uma amostra de FIDCs cujas provisões eram inferiores aos atrasos e formulados questionamentos. A partir das respostas, pôde-se apurar que proporção relevante dos fundos dessa amostra, não observava a Resolução CMN n 2.682/99, versando sobre critérios de classificação e acompanhamento de operações de crédito. Foi expedido um Ofício-Circular SIN-SNC, orientando o mercado sobre os procedimentos a serem observados na classificação dos direitos creditórios dos FIDC.

No segundo semestre de 2009, da amostra selecionada, a análise de precificação dos ativos dos FIDC também revelou, para alguns administradores, discrepâncias relevantes entre atrasos e provisões, sugerindo que esses administradores não estariam observando a Resolução CMN n° 2.682/99, nos termos do recomendado pelo Ofício-Circular SIN-SNC. Desta maneira, a SIN iniciou novo trabalho, nos moldes do Ofício-Circular. Em termos de resultados, pode-se destacar o sucesso das medidas adotadas, uma vez que, em 2010, a discrepância entre os atrasos e as provisões diminuiu sensivelmente.

Análise de manuais de precificação

Em 2009, foram analisados os manuais de precificação de ativos de amostra significativa de instituições, na qualidade de administradoras de FIDC e de FII. A análise centrou-se nos critérios utilizados para precificar os ativos financeiros de renda fixa. A escolha dos ativos financeiros de renda fixa decorre do fato de as normas sobre a contabilização de FII (ICVM 206) e FIDC (COSIF) estarem desatualizadas, sendo objeto de trabalho de modernização por parte do GT CVM-IBRACON. Assim, uma ação sobre direitos creditórios e ativos imobiliários, baseada em regras que estão em vias de serem alteradas, não teria relevância para a regulação da indústria. Destaca-se que as propostas referentes à contabilização dos FIDCs já foram objeto de audiência pública, cujos resultados encontram-se em análise pela CVM.

Evento de Risco 4-C: Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, especialmente em relação a: (c) – Ausência de medidas de prevenção e administração de conflitos de interesses, como também a falta do devido compliance.

- **Prioridade** – Fiscalizar a adoção de medidas, por parte de administradores e gestores de carteiras de fundos, destinadas a mitigar a possibilidade de estarem envolvidos em operações em conflitos de

interesses e a adoção de rotina de compliance.

Supervisões através de ofício

Em 2009 foram realizadas 11 supervisões por ofício sobre compliance e prevenção de conflitos de interesses, entre diversos administradores. As respostas dos administradores e gestores, com relação aos procedimentos adotados para coibir as operações em conflito de interesses, foram consideradas satisfatórias, com exceção de duas instituições, que não apresentaram controles adequados. Em 2010, as supervisões anuais através de ofício foram concentradas no 2º semestre e ainda não constam do presente relatório.

Fiscalização externa sobre administrador/gestor

Em 2009 foi elaborado pela SIN e pela SFI um manual de inspeção de administradores de fundos estruturados, que começou a ser utilizado no segundo semestre de 2009, no âmbito de inspeções de rotina de administradores de FIDC. No primeiro semestre de 2010, os resultados obtidos em relação à inspeção sobre FIIs levaram à conclusão de que as deficiências detectadas não decorreram de negligência ou gestão temerária, e sim, ao que tudo indica, do processo de adequação ao volume crescente alocado aos fundos imobiliários, que tomaram impulso apenas recentemente. Assim, a área optou pelo envio de Ofício de Alerta, visando, sobretudo, à orientação e correção das condutas.

Evento de Risco 4-D: Atuação de administradores e de gestores de carteira em desacordo com a legislação vigente, ou com os prospectos e regulamentos dos fundos, especialmente em relação a: (d) - Ausência de diligência necessária na aquisição de ativos, principalmente com relação à mensuração dos possíveis riscos.

- **Prioridade** – Supervisionar os procedimentos de due diligence para aquisição de ativos e verificar a consistência das provisões efetuadas pelo administrador.

No 4º trimestre de 2009, foram efetuadas 14 supervisões por ofício a respeito dos procedimentos de due diligence adotados na aquisição de ativos, das informações consideradas relevantes, e sobre compliance. Entre os gestores existe certo grau de especialização, ao passo que os administradores tendem a atuar em diferentes espécies de fundos. Em 2009 as respostas aos ofícios foram satisfatórias, com uma exceção, em relação à qual foram identificados problemas nos procedimentos relacionados à aquisição de ativos para carteiras de fundos estruturados. Em 2010, as ações deste evento de risco, que possuem periodicidade anual, foram programadas para o 2º semestre e, por isso, não constam do presente relatório.

Evento de Risco 5: Risco de a regulação não ser eficiente – precisa e pontual – na análise e acompanhamento de fundos estruturados que utilizem engenharias financeiras inovadoras e complexas.

- **Prioridade** – Aplicar a expertise necessária ao acompanhamento de uma indústria caracterizada pelo uso intensivo de estruturas legais e

financeiras que representam inovações frente ao padrão de mercado.

Ações de análise

Em 2009, foram efetuadas 63 supervisões a respeito do uso, na indústria de fundos de investimento, de estruturas legais e financeiras que representavam inovações frente ao padrão de mercado.

Dado que foram identificados casos de pareceres com ressalvas ou parágrafos de ênfase na DFs e de informações não tempestivamente encaminhadas, a supervisão reforçou a atenção sobre os riscos decorrentes das inovações da indústria.

Pode-se concluir, pelas análises realizadas, que os FIPs e FIDCs regularmente apresentam operações inéditas, inovadoras, que exigem da supervisão profundo conhecimento em assuntos específicos. Adicionalmente, no 1º semestre de 2010 foi editada a Instrução CVM nº 484/10, alterando a Instrução CVM nº 356/01, relativa aos FIDCs, visando aumentar a transparência das operações com direitos creditórios, informações divulgadas no demonstrativo trimestral.

VII.4. MERCADOS E INTERMEDIÁRIOS

Supervisão da Autorregulação dos Mercados de Bolsa

Com a edição do Plano Bienal 2009-2010, a CVM passou a focar a sua supervisão na verificação do cumprimento das principais atividades de autorregulação determinadas pela Instrução CVM nº 461/07, que cuida das entidades de administração dos mercados organizados de valores mobiliários. No tocante à BM&FBovespa Supervisão de Mercado (BSM) a SMI, em 2009 e 2010, avaliou como adequadas, em seu conjunto, as programações de trabalho anuais propostas e as estruturas de supervisão disponíveis, em termos de recursos humanos e tecnológicos, tendo sido ressalvada, somente, a necessidade de aumento de pessoal em algumas gerências. Para cada um dos Eventos de Risco, foram realizadas, em síntese, as seguintes ações de supervisão:

Evento de Risco 1: Falhas na fiscalização das operações realizadas nos mercados administrados.

Ao longo do biênio, a SMI acompanhou e determinou aperfeiçoamentos e alterações relativas às atividades de autorregulação da BSM, destacando-se os seguintes pontos:

1. Acompanhamento das operações com valores mobiliários de emissão da administradora de mercado: a SMI solicitou que a BSM efetuasse análise de eventuais negócios com as ações BVMF3, enfatizando a necessidade de que os Relatórios Mensais de Atividades, quando abordasse as ações de emissão da própria entidade, fossem mais analíticos do que os informativos.

2. Desenvolvimento de nova ferramenta estatística e análise das operações no mercado: uma nova ferramenta estatística, voltada à automatização da avaliação de operações no mercado, foi implantada no segundo semestre de 2009 pela BSM, tendo a SMI acompanhado o seu processo de desenvolvimento, . O sistema identifica padrões de comportamento entre diversas operações relacionadas, apontando aquelas que representam movimentações atípicas e sujeitas à análise..

Com relação às análises das operações, considerando-se os seis segmentos de classificação da BSM, conforme mostra a tabela 20, houve forte redução na quantidade de análises nos segmentos Bovespa e Investidores, resultado da utilização da nova metodologia para extração de amostras.

Tabela 17: Quantidade de análises – das operações em mercado

Período	Opera- ções no Segmen- to BM&F	Opera- ções no Segmento Bovespa	Operações específicas de Investidores	Operações do escopo do Regulamento de Operações da BM&F	Operações dentro do escopo das Instr. CVM 168/286/358	Outras
2009.1	84	2.270	1.907	3.069	186	21
2009.2	137	2.121	117	2.862	198	66
2010.1	221	1.149	199	2.953	158	71

3. Participação na modificação de diversos procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, entre eles: (1) nos critérios de suspensão de negócios; (2) nos parâmetros de leilão para operações de Exchange Trade Funds – ETFs; (3) na violação dos limites de posições em aberto no segmento BM&F; (4) nas regras do sistema WebTrading para não arbitradores.

4. A SMI acompanhou diversos processos de autorregulação, entre eles: (1) autorização de acesso ao segmento Bovespa por Direct Memory Access–DMA; (2) monitoração das operações autorizadas pelo diretor de pregão após o fechamento do pregão regular; (3) a supervisão da atuação do *market maker*.

Evento de Risco 2: Falhas na fiscalização das pessoas autorizadas a operar.

No programa de auditorias de 2009, a BSM propôs-se a visitar todas as 88 pessoas autorizadas a operar no mercado de bolsa da BM&FBOVESPA, tendo a SMI participado da definição do escopo do programa. Daquele universo, foram realizadas auditorias operacionais em 80 instituições em 2009 e nas 8 restantes no primeiro trimestre de 2010.

Ao final de junho de 2010, 72 relatórios de auditoria estavam concluídos, incluindo os comentários do participante sobre os pontos nele indicados, como seguinte resultado:

- 46 casos finalizados com arquivamento;
- 23 casos com exigência de plano de ação por parte da corretora; e
- três casos com instauração de processo administrativo.

Para 2010 foi prevista a execução do segundo ciclo de auditorias operacionais, em continuação ao ciclo de 2009, com os seguintes destaques:

1. visita à totalidade das pessoas autorizadas a operar, para auditoria operacional;
2. realização de trabalhos voltados especificamente para a área de custódia;
3. desenvolvimento de plano de auditoria com foco em atividades dos intermediários que ofereçam maior risco, com implementação prevista para 2011.

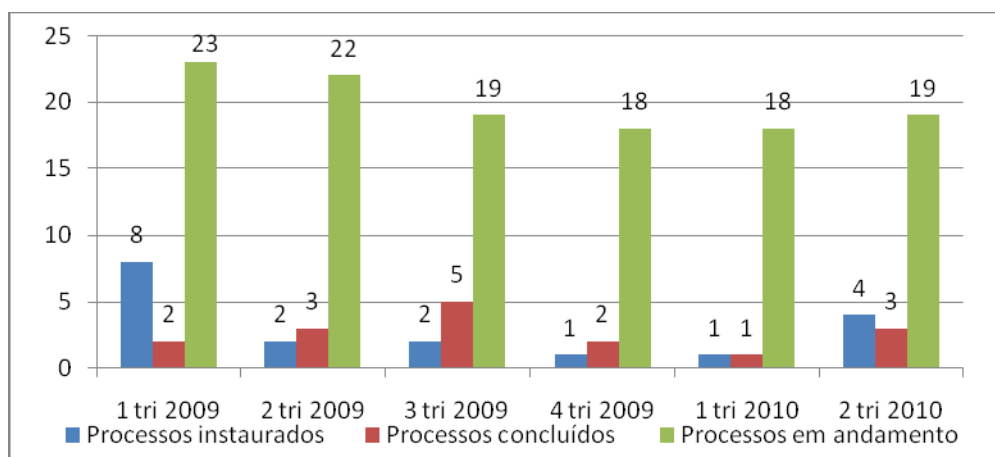
A proposta das auditorias em 2010 abordou as principais preocupações da SMI com relação ao desempenho da BSM, com base nos resultados obtidos em 2009, em especial no que se refere as falhas em controles internos.

Evento de Risco 3: Falhas na instrução e condução de processos administrativos disciplinares.

As decisões da BSM em processos administrativos sancionadores foram avaliadas pelo exame dos respectivos extratos, das peças acusatórias e da íntegra das decisões, tendo a SMI aferido a razoabilidade das decisões do autorregulador em face: (1) dos precedentes da CVM e da própria BSM em casos análogos; (2) da gravidade da conduta; e (3) dos antecedentes dos indiciados. A partir dessas análises, pôde-se concluir que as decisões nesses procedimentos não diferem substancialmente de decisões análogas adotadas pela CVM.

A SMI também solicitou à BSM as conclusões dos processos que envolviam indícios de irregularidades cometidas por pessoas não alcançadas pela BSM, de forma que fossem avaliadas no âmbito da própria CVM.

Gráfico 1: Fluxo trimestral e estoque de processos em 2009/2010



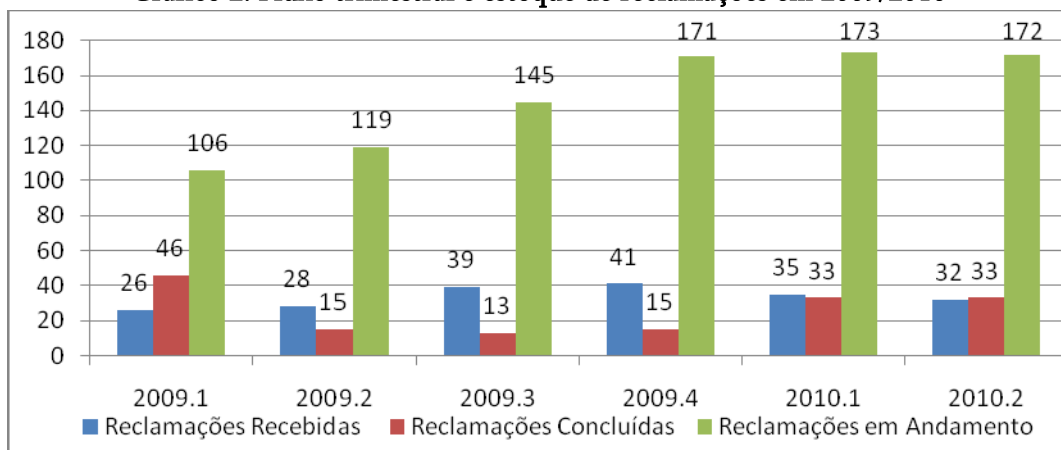
Em 2009, com a concordância da SMI, a BSM simplificou seu rito processual, considerado inadequado pela existência de etapas apartadas de sindicância e de inquérito, os quais congestionavam a fase pré-processual.

Durante o biênio, as irregularidades mais freqüentes envolveram as Instruções CVM nºs 08/79, 387/03, 434/06, 306/99, 409/04 e 301/99. No primeiro semestre de 2009, foram celebrados cinco termos de compromisso, que envolveram, além da regularização dos problemas identificados, pagamentos de valor médio próximo a R\$141 mil. Em 2010, foram dez processos encerrados com termos de compromisso, que, na data deste relatório, estavam sob a análise da SMI.

Evento de Risco 4: Deficiência no atendimento de reclamações sobre os mercados organizados.

Em função do forte crescimento do número de reclamações em relação aos anos anteriores, a BSM se comprometeu a apresentar um plano de ação para a ampliação da estrutura de instrução e julgamento dos processos de MRP (Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos). No 2º trimestre de 2010, a BSM informou o aumento da equipe de processamento das reclamações e a realização de estudos para alteração do regulamento em vigor.

Gráfico 2: Fluxo trimestral e estoque de reclamações em 2009/2010



Com relação aos recursos apresentados à CVM contra decisões da BSM relativos ao MRP, foram - 69 em 2009 e 10 no primeiro semestre de 2010. Em geral, dos recursos já apreciados pelo Colegiado, a maioria foi indeferida, com a manutenção da decisão da BSM.

Supervisão da Autorregulação dos Mercados de Balcão Organizado

A SMI avaliou e aprovou a estrutura e as propostas de programação anual de trabalho do Departamento de Autorregulação - DAR da CETIP de 2009 e de 2010, considerando que o departamento ainda estava em fase de estruturação e buscando melhorias na qualidade dos registros das operações com derivativos. Por determinação da SMI, a entidade apresentou um cronograma de implantação de melhorias nos sistemas de registro.

Para cada um dos eventos de risco, foram realizadas, em síntese, as seguintes ações de supervisão:

Evento de Risco 1: Falhas na fiscalização das operações realizadas nos mercados administrados.

Durante o período considerado foram entregues à CVM diversas informações sobre a atividade desempenhada pela CETIP na supervisão das operações com valores mobiliários, em especial derivativos e ativos de renda fixa. Com base nessas informações, bem como nas mudanças promovidas pela CETIP nos seus sistemas, a SMI pode monitorar o aperfeiçoamento dos procedimentos de registro das operações com derivativos – em particular, conformidade, completude de dados e razoabilidade de preços praticados. Em razão das melhorias observadas nesses sistemas, a SMI determinou alterações nos layouts dos arquivos de posições diárias que recebe da CETIP, que integrarão o novo sistema de monitoramento de mercado da CVM.

No que tange ao exame das operações registradas, com relação a preços e taxas o processo de análise dos derivativos ocorreu por três meios: (1) análise do registro sob a forma de VCP - valor calculado pelas partes, apenas parcialmente automatizado; (2) Sistema Ranger e (3) Sistema DEARE, de forma complementar. Em termos gerais, primeiro são identificadas as operações que exigem análises adicionais e/ou questionamentos às partes, para depois se realizar uma avaliação em busca de irregularidades passíveis de procedimentos sancionadores. O número de operações isoladas sujeitas a uma segunda análise foi bastante expressivo em todo o período. Por exemplo, no primeiro semestre de 2010, dos 85.346 registros analisados pelo sistema Ranger, 11.014 exigiram uma análise posterior pelo sistema DEARE, que, todavia, não identificou qualquer caso que, após a análise mais apurada, permitisse a caracterização de irregularidades.

Evento de Risco 2: Falhas na fiscalização das pessoas autorizadas a operar.

Os procedimentos para a realização, em 2009, das auditorias nas pessoas autorizadas a operar na CETIP foram discutidos previamente em reunião entre a CETIP e a SMI. O DAR informou as auditorias realizadas e os resultados obtidos através de relatórios mensais. A SMI recomendou que estas auditorias atuassem em tópicos específicos, ao invés de aplicar o modelo de auditoria ampla.

Os pontos abordados nas auditorias, conforme entendimentos entre o DAR e a SMI, foram: em 2009 (i) cédulas de crédito bancário - CCBs, (ii) cédulas de produto rural – CPRs e (iii) derivativos de balcão; e em 2010, (iv) registros relativos à Instrução CVM n.º 476 e (v) registros de operações com derivativos não incluídos na categoria “estratégicas”.

No primeiro semestre de 2009, as auditorias concentraram-se no processo de registro de CCBs na CETIP. O escopo dos trabalhos incluiu cadastros dos clientes, telas de registro e a compatibilidade entre as posições em Conta de Registrador e as posições na CETIP. Nas reuniões bimestrais foram discutidos os resultados e foi acordado que as pessoas autorizadas receberiam prazo para regularização das desconformidades identificadas e seriam novamente inspecionadas.

No segundo semestre de 2009, as auditorias voltaram-se para as CPRs e os derivativos de balcão. O escopo dos trabalhos incluiu os controles internos da instituição, a formalização dos contratos de derivativos e a compatibilidade entre as posições na instituição e as existentes na CETIP.

Por solicitação da SMI, a CETIP realizou uma investigação sobre contratos de swap e a termo, que abrangeu 26.803 operações, encontrando alguns contratos sem identificação do comitente. A CETIP informou as falhas no seu sistema e a correção total do problema.

Em 2010, foram programadas 26 visitas para o exame dos registros de derivativos não classificados na categoria de “estratégias”, abrangendo a avaliação da integridade e da adequação dos registros, a regularidade dos títulos ou contratos, a compatibilidade de registros entre os controles dos participantes e da CETIP e avaliação de procedimentos de *suitability*.

Entre os assuntos tratados nas reuniões bimestrais, o DAR da CETIP relatou não ter encontrado uniformidade na aplicação de procedimentos de *suitability*, sendo observados resultados muito díspares entre diferentes participantes. Em alguns casos, a qualificação das pessoas encarregadas da distribuição de certos produtos aparentava ser insuficiente. A SMI visitou determinadas instituições, com o intuito de verificar a aplicação destes procedimentos na oferta de derivativos, concluindo pela necessidade de criação de uma norma de *suitability* em derivativos, baseada na contribuição das diversas partes envolvidas.

Evento de Risco 3: Falhas na instrução e condução de processos administrativos disciplinares.

Os trabalhos do DAR no biênio 2009-2010 estiveram voltados à realização das auditorias, aos procedimentos de análise para aprovação dos contratos de derivativos que contém estratégias e ao auxílio no aprimoramento do sistema de registro das operações. Não houve nenhum processo administrativo em curso na CETIP.

Acompanhamento Direto de Mercado

As ações realizadas pela SMI voltadas a acompanhar e fiscalizar, diretamente, as operações nos mercados organizados, estão resumidamente apresentadas a seguir

Evento de Risco 5: Não detecção de operações irregulares nos mercados.

Foi estabelecida como prioridade o aperfeiçoamento do sistema próprio de acompanhamento de mercado, baseado em banco de dados dos negócios nos mercados organizados. Sobre o desenvolvimento deste sistema, financiado com recursos do Banco Mundial, os consultores iniciaram seus trabalhos em setembro de 2010 e o prazo para entrega do produto está previsto para meados de 2011. Outra prioridade diz respeito à avaliação das informações sobre indícios de infração às normas da CVM, tanto para os

mercados de bolsa quanto para os de balcão, tendo sido previstas ações sobre oito tipos de irregularidades.

Desvios detectados pelos filtros automáticos

A tabela abaixo resume o total de desvios nos papéis no mercado à vista do segmento Bovespa apresentados pelos filtros diários de acompanhamento de mercado, que se baseia no comportamento histórico de cada papel. Os números não envolvidos por parênteses referem-se aos desvios detectados nas negociações com títulos que compõem o Ibovespa, e as quantidades entre parênteses, aos desvios nos títulos não incluídos neste índice.

Tabela 18: Quantidades de desvios nos papéis no mercado à vista

Mês	Volume	Liquidez	Oscilação
2009.1	503	433	914
2009.2	191 (966)	171 (2.744)	156 (1.208)
2010.1	144 (958)	184 (2.675)	169 (1.182)

Para a definição dos casos a analisar, os desvios identificados nas cotações e volumes são associados a diversas outras fontes de informação, como reclamações e denúncias, notícias divulgadas, fatos relevantes e dados do setor da emissora em questão.

Investigações preliminares e diligências

Os oito tipos de irregularidades no segmento de bolsa resultaram em 181 procedimentos de investigação pela SMI no biênio 2009-2010, divididas em investigações preliminares – levantamento inicial e análise dos dados do caso - e em diligências - processos de investigação aprofundados em relatórios de análise.

De janeiro de 2009 a junho de 2010, além das investigações preliminares, foram realizadas 151 diligências.

Tabela 19: Quantidade de diligências encerradas no biênio

tipo	Descrição	2009.1	2009.2	2010.1	Total
1	Informação privilegiada	16	10	28	54
2	Manipulação de preço	16	1	12	29
3	Operações fraudulentas	4	0	0	4
4	Práticas não equitativas	5	19	8	32
5	Falta de controles internos	22	2	2	26
6	Falha em <i>homebroker</i>	2	0	0	2
7	Posições em aberto > limite	0	0	0	0
8	Pessoas não integrantes	2	2	0	4
Total		67	34	50	151

Destacaram-se as quantidades de processos relacionados a informação privilegiada (36% do total); manipulação de preços e práticas não-equitativas (juntas somando 40%); e problemas nos controles internos dos intermediários (17%).

Evento de Risco 6: Falta de registro fidedigno das operações nos mercados de balcão organizado.

Em termos gerais, o acompanhamento direto dos mercados da CETIP no biênio serviu, sobretudo, para a continuidade do processo de aprimoramento dos sistemas de registro da entidade e para a melhoria da qualidade da informação, tendo sido a atuação da SMI direcionada à criação de instrumentos que possibilitassem a realização desta supervisão.

De modo a atender à necessidade de acompanhamento dos registros das diversas modalidades de derivativos, foi demandado à CETIP novos tipos de arquivos sobre posições de derivativos, com campos padronizados. A periodicidade de recebimento desses arquivos é diária, via acesso direto do regulador ao sistema da CETIP, permitindo maior autonomia e agilidade na realização de levantamentos da CVM.

Supervisão Temática sobre Agentes Autônomos de Investimento

Foram realizadas discussões com a ANDIMA (sucedida pela ANBIMA), a ANCOR e a BSM a respeito da necessidade de reformulação do arcabouço regulatório e operacional aplicável aos agentes autônomos de investimento – AAI. Entre as propostas discutidas nas reuniões, destacaram-se o aumento da responsabilidade dos intermediários no tocante aos AAI, maiores controles sobre suas atividades, aumento na exigência de qualificação técnica e exigência de exclusividade na relação entre AAI e intermediários.

Nestas reuniões, foi definido com a ANCOR um novo conteúdo programático para o exame de certificação de AAI. A revalidação periódica da certificação passaria a ser obrigatória. As discussões culminaram com a publicação do Edital de Audiência Pública n.º 03/10.

ANEXO: NECESSIDADES ADICIONAIS DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Empresas

1. Recursos humanos

O desenvolvimento do mercado de valores mobiliários ocorrido nos últimos anos vem exigindo da CVM atuação crescente. O número e, principalmente, a sofisticação dos emissores e das operações societárias realizadas têm aumentado continuamente. Além disso, para a consolidação das inovações introduzidas pelas Instruções CVM nº 480 e 481/09, mostra-se necessário que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP desenvolva, cada vez mais, uma atuação permanente na supervisão das informações prestadas pelos emissores, sobretudo no que diz respeito ao Formulário de Referência e aos documentos e informações que devem ser divulgados quando da convocação e realização de assembleias de acionistas.

Para a execução das atividades de supervisão preventiva e demais tarefas de rotina, tais como a análise de reclamações, consultas e pedidos de registro inicial de emissor de valores mobiliários, a SEP conta hoje, computando os funcionários alocados nas 5 gerências, com somente 25 técnicos e 3 agentes executivos.

Desse modo, as metas de supervisão previstas neste Plano foram elaboradas tendo como pressuposto, não apenas a manutenção pela área do atual quantitativo de pessoal, mas também o recebimento pela SEP de novos analistas e agentes executivos provenientes do concurso público realizado em 2010.

Ressalta-se que, para fortalecer o acompanhamento do processo de adaptação das companhias às alterações nas normas contábeis expedidas pela CVM em consonância com os padrões internacionais de contabilidade, foi necessário criar, em 2010, uma nova gerência na SEP especializada em temas contábeis, que passou a ser responsável pela execução das ações de supervisão preventiva previstas no Evento de Risco 3 e na prioridade 2 do Evento de Risco 4, assim como pelas demais tarefas da SEP ligadas às análises de demonstrações financeiras, decorrentes do exame da atualização de registro, análise de reclamações e consultas e instrução de processos administrativos sancionadores.

2. Necessidades de recursos materiais

Atualmente, a área conta com um sistema informatizado para o acompanhamento de empresas, baseado em tecnologia de Business Intelligence – BI, que permite a otimização da utilização de seus recursos humanos, no tocante à (i) verificação da aderência das companhias à regulação em vigor; (ii) utilização de forma integrada dos diferentes sistemas utilizados pelos técnicos da SEP; e (iii) geração, de forma

flexível, de relatórios de análise. A garantia da existência de um serviço de suporte e de manutenção corretiva e evolutiva do sistema do BI é essencial para a realização adequada das ações programadas no Plano Bienal.

Destaca-se que uma das principais demandas evolutivas da área corresponde à alimentação do sistema BI com o banco de dados do sistema que foi recentemente desenvolvido para o preenchimento e a entrega do Formulário Cadastral e do Formulário de Referência (Empresas.Net). Tais formulários, introduzidos pela recém-editada Instrução CVM 480/09, constituem a principal fonte de informações para, por exemplo, a geração de listas periódicas de classificação das companhias nos grupos de risco previstos no Plano Bienal e de listagem das companhias que, potencialmente, preenchem os requisitos para a obtenção do status de EGEM (Emissores com Grande Exposição ao Mercado, que gozam de um regime regulatório diferenciado, dispendo de prazos mais curtos de análise pela CVM dos pedidos de registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários).

Audidores

Considerando as ações específicas de supervisão definidas no Plano Bienal 2011-2012, as necessidades da Superintendência de Normas Contábeis – SNC são as seguintes:

1. Capacitação do pessoal técnico no conhecimento mais profundo das novas normas de auditoria e de contabilidade, alinhadas com as normas internacionais.
2. Capacitação do pessoal técnico nos procedimentos adotados pelos principais órgãos de supervisão independente de Auditores para inspeção e avaliação dos controles internos das firmas de auditoria.
3. Reestruturação da área de registro de auditores, alocando parte dos trabalhos hoje desenvolvidos pelos técnicos para os agentes executivos.
4. Desenvolvimento de um sistema informatizado para monitoramento das *performances* dos Auditores e das ações do SBR que deverão ser aplicadas.
5. Recebimento de novos servidores, provenientes do concurso público realizado em 2010, conforme previsto.

Fundos de Investimento

Um relevante desafio que tem persistido na atividade de supervisão da SIN refere-se às limitações de sistemas de informática, que não têm permitido a desejada automatização de certos procedimentos, como, por exemplo, aplicação de critérios de filtragem, análise de documentos e, principalmente, de compilação e

tratamento de informações que, por vezes, já estão nas bases de dados da área. Dessa forma, a efetiva implementação do sistema *Business Intelligence* e de todas as suas potencialidades poderia mitigar esses problemas.

Outra limitação importante à execução dos trabalhos de supervisão da área diz respeito aos recursos humanos, especialmente em um contexto em que as tarefas preventivas precisam conviver com outras de naturezas distintas (como consultas e reclamações de investidores diversas, análises de pedidos de registro, entre outros) que também consomem os recursos humanos disponíveis.

Em relação aos fundos estruturados, cabe destacar a necessidade de implementação de sistema de informática, atualmente em fase de contratação, que permita que sejam cadastrados e que tais cadastros sejam atualizados pelo próprio administrador, por meio eletrônico, assim como é feito com os fundos regulados pela Instrução CVM 409.

Intermediários

1. Recursos humanos

A SMI conta atualmente com 29 servidores de nível superior (gerentes incluídos) e 5 servidores de nível médio (agentes executivos), alocados nos quatro componentes organizacionais da Superintendência. A sofisticação do mercado de valores mobiliários brasileiro agrega novos desafios à SMI, vez que exige agilidade nas respostas às demandas do mercado num contexto de crescente complexidade das questões submetidas à Superintendência.

A mencionada crescente complexidade do mercado pode ser ilustrada pela criação de novos instrumentos financeiros, os Certificados de Operações Estruturadas e as Letras Financeiras (Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010), bem como pela demanda de regulamentação das operações de FOREX e pelo início das negociações de BDRs não patrocinados. Todos esses produtos demandarão o desenvolvimento de novas rotinas de acompanhamento de mercado, acrescentando atividades às já desenvolvidas pela SMI.

De tudo isso avulta a necessidade de ampliação do quadro de servidores. Sublinhe-se, contudo, que a entrada de novos servidores, provenientes concurso público realizado em 2010, só deve se efetivar em meados do ano de 2011, sendo que um período de treinamento será necessário para que esses servidores possam desempenhar plenamente suas funções na SMI.

2. Recursos materiais

O crescimento e a sofisticação do mercado também criam necessidades materiais para a SMI. A principal dessas necessidades diz respeito ao desenvolvimento de sistemas que consolidem os grandes volumes de informações geradas de forma que

elas possam ser adequadamente tratadas e analisadas pela equipe da Superintendência.

Um grande passo nesse sentido será dado com o início da operação do novo sistema de acompanhamento de mercado, o qual está em fase de desenvolvimento. Os testes de homologação do sistema estão previstos para ocorrer até meados de 2011 e, mantido o cronograma, o sistema entrará em funcionamento no segundo semestre do mesmo ano.

A implementação do sistema de acompanhamento exigirá ainda a ampliação dos canais de transmissão de dados, aquisição de software e hardware compatíveis com o novo sistema e indispensáveis para o seu adequado funcionamento.

COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

Roberto Tadeu Antunes Fernandes
Superintendente Geral

Leonardo José Mattos Sultani
Superintendente de Planejamento

José Alexandre Cavalcanti Vasco
**Superintendente de Proteção
e Orientação aos Investidores**

Luis Paulo Canale Pereira
Coordenador Executivo

Marcelo Vieira Ribeiro
Membro

Heloisa Beatriz Moura Wolosker
Membro

COLEGIADO E SUPERINTENDÊNCIAS

COLEGIADO

Maria Helena dos Santos
Fernandes de Santana,
Presidente

Alexsandro Broedel
Diretor

Otávio Yasbek
Diretor

Marcos Barbosa Pinto,
Diretor

Eli Loria,
Diretor

Gabinete da Presidência

Pablo Waldemar
Renteria

Auditoria Geral

Reginaldo Pereira de
Oliveira

Assessoria de

Comunicação Social

Suzana Ferreira
Liskauskas

Procuradoria Federal Especializada

Alexandre Pinheiro dos
Santos

Superintendência Geral

Roberto Tadeu Antunes
Fernandes

Superintendência

Administrativo- Financeira

Hamilton Leal Braz

Superintendência de Desenvolvimento de Mercado

Luciana Pires Dias

Superintendência de Fiscalização Externa

Mário Luiz Lemos

Superintendência de Informática

Miguel Bahury

Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria

Antonio Carlos de
Santana

Superintendência de Planejamento

Leonardo José Mattos
Sultani

Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores

José Alexandre Vasco

Superintendência de Registro de Valores Mobiliários

Felipe Claret da Mota

Superintendência de Relações com Empresas

Elizabeth Lopez Rios
Machado

Superintendência de Relações

com Investidores Institucionais

Francisco Bastos Santos

Superintendência de Relações

com o Mercado e Intermediários

Waldir de Jesus Nobre

Superintendência de Relações Internacionais

Eduardo Manhães
Ribeiro Gomes

Superintendência Regional de Brasília

Lúcia Helena Amorim
de Oliveira

Superintendência de Processos

Sancionadores

Fábio Eduardo Galvão
Ferreira Costa



**PLANO BIENAL
2011-2012**

Aprovado pelo Colegiado da CVM em 23/09/10
Encaminhado ao Conselho Monetário Nacional em 19/01/11
disponível na internet em <http://www.cvm.gov.br>

Endereços da CVM:

RIO DE JANEIRO RJ

Rua Sete de Setembro 111/32º andar - Centro
CEP 20051-901 - Tel.: (21) 3554-8686

SÃO PAULO SP

Rua Cincinato Braga, 340/2º andar - Bela Vista
CEP 01333-010 - Tel.: (11) 2146-2001

BRASÍLIA DF

SCN Q.2 Ed. Corporate Financial Center - sala 404
CEP 70712-900 - Tel.: (61) 3327-2030

Informações a investidores:

0800-7225354